



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**AVISO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

O **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, de acordo o disposto na Lei nº 14.133/21 e demais normas e redações aplicáveis, torna público que realizará no dia **25/02/2026, às 09h**, no Setor de Licitações e Contratos, situado no Prédio da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, o **PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 006-02/2026**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** com fito específico de realizar **Construção de unidades habitacionais no Município de Malhada de Pedras, de acordo Termo de Compromisso nº 986932/2025/MCIDADES/CAIXA** firmado entre a União, por intermédio do **Ministério das Cidades, e o Município de Malhada de Pedras**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras pelo endereço [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "1087459"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026**

- **REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis.

- **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 006-02/2026

- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 031/2026**

- **UNIDADE(S) INTERESSADA(S):** SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL

- **MODO DE DISPUTA:** ABERTO

- **SESSÃO PÚBLICA:**

**DATA: 25/02/2026**

**HORA: 09h**

**1. LOCAL:** O Pregão será realizado em sessão pública online por meio de recursos de tecnologia da informação, através do site [www.licitacoes-e2.bb.com.br](http://www.licitacoes-e2.bb.com.br) ou [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) acessando o link de Licitações, identificador “1087459”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Delmy Marlon Aguiar Bernardes** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria nº 03/2025.

**2. OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto desta Licitação, a **Construção de unidades habitacionais no Município de Malhada de Pedras, de acordo Termo de Compromisso nº**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

**986932/2025/MCIDADES/CAIXA** firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e o Município de Malhada de Pedras, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

**2.2.** As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, o fornecimento dos itens constantes do **Termo de Referência**.

**2.3.** A contratação com a(s) empresa(s) vencedora(s) obedecerá às condições constantes na **Minuta do Contrato**, Anexo deste Edital.

### **3. FUNDAMENTO LEGAL**

**3.1.** A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 031/2024 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

**3.2.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas interessadas e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente o objeto licitado e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço [www.licitacoes-e.bb.com.br](http://www.licitacoes-e.bb.com.br).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento de habilitação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

### **4.5. Não poderão disputar esta licitação:**

**4.5.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.5.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**4.5.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**4.5.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**4.5.3.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**4.5.4.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**4.5.5.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**4.5.6.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**4.5.7.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**4.5.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**4.5.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**4.5.10.** O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.5.11.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.5.12.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.5.13.** O disposto no presente Edital não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.5.14.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.5.15.** A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens deste Edital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**5.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.4.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.4.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.4.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no Art. 1º, III e IV e Art. 5º, III, da Constituição Federal;

**5.4.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.7.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**5.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.11.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**5.11.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.12.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

### **6.1. Habilitação jurídica:**

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

6.1.5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

6.1.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.2.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

### **6.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

6.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

6.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

6.3.3.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

### **6.4. Qualificação Técnica:**

6.4.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

6.4.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

6.4.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

6.4.3.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

6.4.4. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.5. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

### **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item e ao final o valor total da obra;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**7.7.** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

**7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

**7.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos.

**7.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**8.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**8.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**8.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total da obra.

**8.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**8.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**8.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10% (dez por cento) do último lance.

**8.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**8.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

**8.11.1.** O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.11.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**8.11.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.11.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**8.11.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**8.11.6.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**8.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**8.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**8.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**8.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.18.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**8.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.18.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.19.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**8.19.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**8.19.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**8.19.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**8.19.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**8.19.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**8.19.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**8.19.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**8.19.2.2.** Empresas brasileiras;

**8.19.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**8.19.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**8.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**8.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**8.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.20.2.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**8.20.3.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.20.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.21.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **9. DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e do edital, especialmente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**9.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**9.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**9.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.3.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**9.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste Edital.

**9.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**9.6.1.** Contiver vícios insanáveis;

**9.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**9.6.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

- 9.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.6.6.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.6.7.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.6.7.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.6.7.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.7.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.7.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.7.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 9.7.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.7.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**9.9.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**9.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**9.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**9.12.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.13.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**9.14.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**9.15.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.16.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

### **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**10.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia para autenticação do setor ou por envio de documentos assinados digitalmente.

**10.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.5.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.6.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**10.7.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**10.7.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através do e-mail:

[licitacoes.malhadadepedras@gmail.com](mailto:licitacoes.malhadadepedras@gmail.com), de modo que seu agendamento não coincida



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

com o agendamento de outros licitantes.

**10.7.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**10.8.** A habilitação será verificada pelo pregoeiro.

**10.8.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**10.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.10.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**10.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**10.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**10.11.1.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**10.12.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

**10.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**10.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**10.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvoem razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**11.3.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**11.3.3.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

**11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após aneção;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.2.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.2.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.3.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**12.1.4.** Fraudar a licitação;

**12.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**12.1.5.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**12.1.5.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.5.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.5.4.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**12.1.5.5.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo constante na comunicação oficial, em dias úteis, a contar de sua publicação em Diário Oficial do Município.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas, bem como pelas infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.4.2.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**14.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.9.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência:

- a) Memorial Descritivo
- b) Cronograma Físico Financeiro
- c) Planilha Orçamentária

II) Estudo Técnico Preliminar

III) Minuta do Contrato;

IV) Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

V) Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

VI) Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital;

VII) Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar;

Malhada de Pedras, 04 de fevereiro de 2026.

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO I**

**Memorial Descritivo  
Cronograma Físico Financeiro  
Planilha Orçamentária**

# **MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

## **HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (20 UNIDADES) NO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS - BA**

**PROPRIETÁRIO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA

**LOCALIDADE:** MALHADA DE PEDRAS - BAHIA .

Outubro de 2025  
Vitória da Conquista - BA

## Sumário

<b>1. APRESENTAÇÃO .....</b>	<b>5</b>
<b>1.1. Gestão Atual - 2025 .....</b>	<b>5</b>
<b>1.2. Caracterização do Município .....</b>	<b>6</b>
<b>1.2.1. Território.....</b>	<b>6</b>
<b>1.2.2. Economia .....</b>	<b>7</b>
<b>1.2.3. Meio Ambiente .....</b>	<b>8</b>
<b>2. SERVIÇOS PRELIMINARES .....</b>	<b>9</b>
<b>3. FUNDAÇÕES.....</b>	<b>9</b>
<b>4. SUPERESTRUTURA .....</b>	<b>9</b>
<b>5. ALVENARIA .....</b>	<b>10</b>
<b>6. PISO .....</b>	<b>10</b>
<b>7. FORRO .....</b>	<b>10</b>
<b>8. COBERTURA.....</b>	<b>11</b>
<b>9. REVESTIMENTO.....</b>	<b>11</b>
<b>10. ESQUADRIAS E FERRAGENS.....</b>	<b>11</b>
<b>11. PINTURA.....</b>	<b>12</b>
<b>12. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....</b>	<b>12</b>
<b>13. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS .....</b>	<b>12</b>
<b>14. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS .....</b>	<b>13</b>
<b>15. SERVIÇOS FINAIS .....</b>	<b>13</b>
<b>ANEXOS .....</b>	<b>14</b>

	<b>PEÇAS GRÁFICAS DO PROJETO</b>
<b>ARQ - 01/02</b>	Implantação
<b>ARQ - 02/02</b>	Planta Baixa, Corte e Detalhes
<b>FUN - 01/02</b>	Locação das Fundações - Planta de Forma
<b>FUN - 02/02</b>	Planta de Armaduras
<b>ELE - 01/01</b>	Instalações Elétricas
<b>HID - 01/01</b>	Instalações Hidráulicas
<b>SAN - 01/01</b>	Saneamento - Planta Baixa e Detalhes
<b>TOP - 01/01</b>	Levantamento Planialtimétrico - Alinhamento e Perfis

**RESPONSÁVEL TÉCNICO**  
WELLISSON DA SILVA AMADO

**EQUIPE DE EXECUÇÃO TÉCNICA**

ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO  
**CREA-BA: 67324/D**

NAYARE KRISTINE GUIMARÃES DA SILVA

JAILTON MOURA SILVA FILHO

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1.1. Gestão Atual - 2025

Este memorial descritivo tem por objetivo descrever de forma sucinta os materiais e a forma que será realizada a obra de edificações residenciais do programa FNHIS Sub 50, com área total de 53,86 m<sup>2</sup> por unidade, no município de MALHADA DE PEDRAS - BA. Não dispensa o atendimento à norma de Desempenho de Edificações Habitacionais (ABNT NBR 15.575), às Normas Técnicas da ABNT de processos e produtos, bem como à legislação municipal e estadual incidente. Este documento foi elaborado com base na Portaria MCID nº 1416, de 6 de Novembro de 2023.

**Quadro 1** - Dados da Gestão Atual da Prefeitura Municipal de MALHADA DE PEDRAS - BA

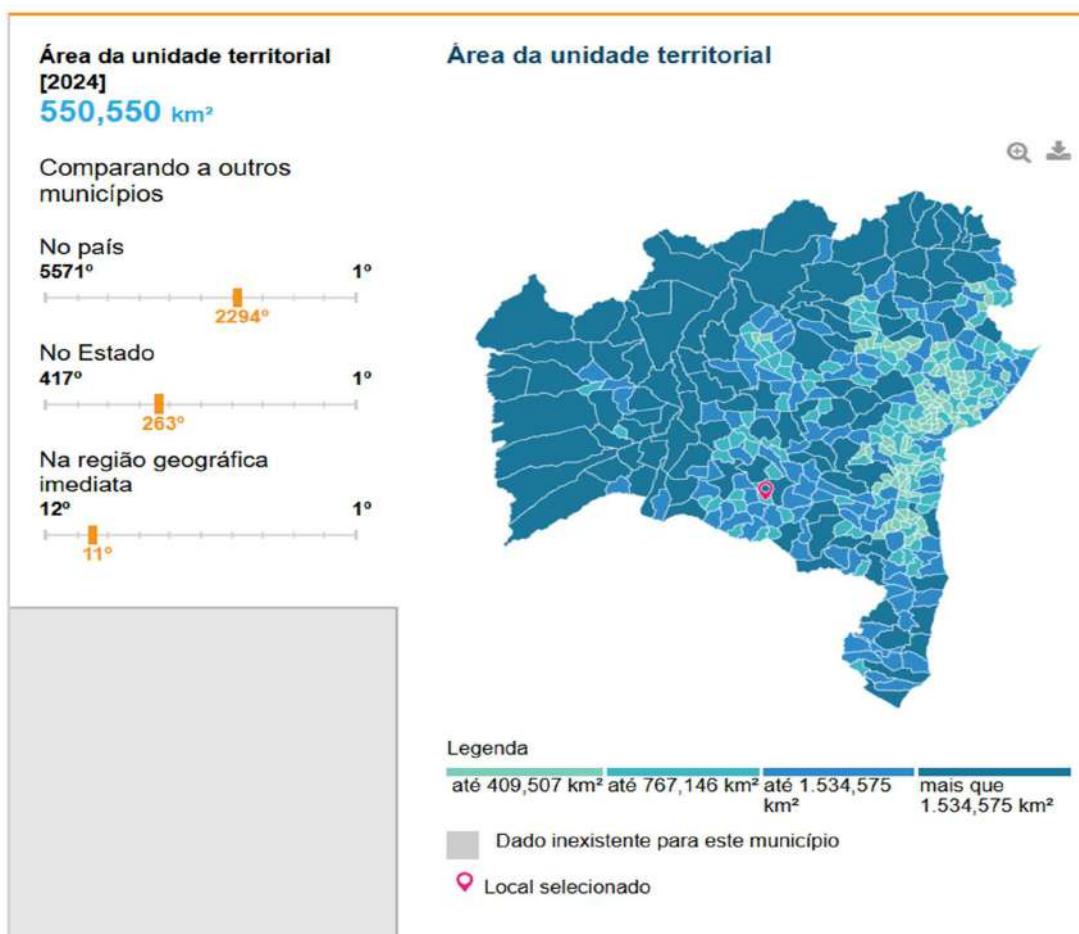
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - BA</b>	
<b>PREFEITO:</b>	CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA
<b>GESTÃO:</b>	2025-2028

## 1.2. Caracterização do Município

### 1.2.1. Território

Em 2024, a área do município era de 550,55 km<sup>2</sup>, o que o coloca na posição 263 de 417 entre os municípios do estado e 2294 de 5570 entre todos os municípios.

Mapa 1 – Mapa da Área da Unidade Territorial – MALHADA DE PEDRAS - BA.



Fonte – IBGE (2025).

Em 2022, a população era de 8.670 habitantes e a densidade demográfica era de 15,75 habitantes por quilômetro quadrado. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 365 e 276 de 417. Já na comparação com municípios de todo o país, ficava nas posições 3284 e 3689 de 5570.

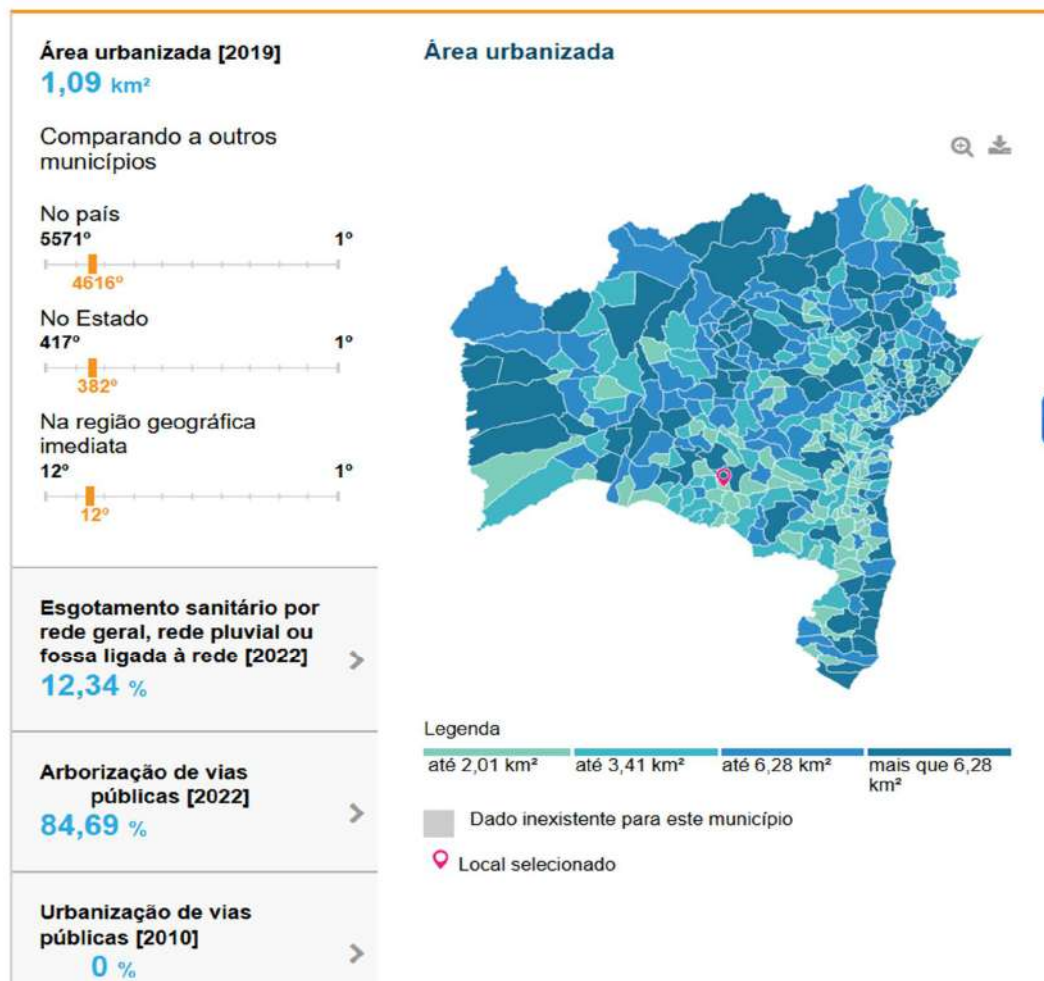
### **1.2.2. Economia**

Em 2021, o PIB per capita era de R\$ 9.685,22. Na comparação com outros municípios do estado, ficava nas posições 302 de 417 entre os municípios do estado e na 5000 de 5570 entre todos os municípios. Já o percentual de receitas externas em 2024 era de 92,44%, o que o colocava na posição 192 de 417 entre os municípios do estado e na 1385 de 5570. Em 2024, o total de receitas realizadas foi de R\$ 68.997.765,31 e o total de despesas empenhadas foi de R\$ 62.559.733,94. Isso deixa o município nas posições 321 e 325 de 417 entre os municípios do estado e na 3140 e 3168 de 5570 entre todos os municípios.

### **1.2.3. Meio Ambiente**

Apresenta 12,34% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 84,69% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 0% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 268 de 417, 32 de 417 e 364 de 417, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3557 de 5570, 1525 de 5570 e 4835 de 5570, respectivamente.

Mapa 2 – Mapa da Área Urbanizada – MALHADA DE PEDRAS - BA.



Fonte – IBGE (2025).

## **2 - SERVIÇOS PRELIMINARES**

O lote onde será edificada a unidade habitacional deverá ser limpo e nivelado antes do início dos serviços de locação, atendendo os níveis de piso determinados em projeto. A seguir a obra será locada conforme determinado nas plantas. A placa de obra, de responsabilidade da empresa contratada, deverá seguir os padrões constantes no “Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras” da Caixa Econômica Federal, bem como observar disposições locais, e ser instalada em lugar visível.

## **3 - FUNDAÇÕES**

Existem 2 opções de fundação: (i) radier ou (ii) sapatas isoladas com viga baldrame em concreto de resistência característica de 20 MPa, aço do tipo CA-50 e dimensões de 12 x 30 cm, a qual será impermeabilizada com argamassa com aditivo impermeabilizante e emulsão asfáltica em duas demãos, em todas as faces.

## **4 - SUPERESTRUTURA**

A superestrutura será de concreto armado, sendo os pilares de dimensões 14 x 26 cm e as vigas do nível 2,65 com dimensões 12 x 25 cm. Todo concreto da superestrutura será de 20 Mpa. Deverão ser previstos pilaretes de amarração da alvenaria destinada aos oitões da casa. A laje do teto do banheiro será rebaixada conforme cota do projeto e será do tipo vigotas pré-moldadas h = 12cm, com pé direito mínimo de 2,40 m esta área.

## **5 - ALVENARIA**

As paredes da edificação serão de alvenaria de bloco cerâmico ou de concreto não estrutural, dimensões 9 x 19 x 19 cm, posicionados com argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Antes de serem utilizados, os tijolos serão umedecidos, evitando que estes absorvam a água da argamassa de assentamento. As fiadas serão alinhadas e aprumadas, podendo as juntas apresentarem espessura máxima de 1,5 cm. Nos vãos das portas e janelas serão executadas vergas transpassando a alvenaria em no mínimo 30 cm para cada lado. As contravergas serão executadas em todas as janelas.

## **6 - PISO**

Em todos os cômodos será executado o assentamento do piso com revestimento cerâmico. Em todo perímetro da unidade habitacional deverá ser executada calçada com 50 cm de largura. Obrigatório piso e rodapé em toda a unidade, incluindo o hall e as áreas de circulação interna. O revestimento deve ser em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm. Para áreas molháveis, o coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos serão superiores à cota da calçada ao redor da casa.

## **7 - FORRO**

O Forro de toda edificação será de PVC branco.

## **8 - COBERTURA**

A cobertura será com estrutura de madeira tratada com pintura imunizante composta por ripas, caibros, terças e tesouras com 2 águas e telha cerâmica capa-canal com inclinação de 30%. Deverá ser realizada a amarração de 3 fiadas de telhas dos beirais de 60 cm.

## **9 - REVESTIMENTO**

As paredes internas e externas da edificação receberão revestimento de chapisco, emboço e reboco. As paredes dos banheiros receberão revestimento cerâmico do piso ao forro na área do box de chuveiro. As demais paredes do banheiro, assim como a da cozinha e lavanderia receberão revestimento cerâmico com 1,5m de altura. Nas áreas com revestimento cerâmico, será executada argamassa traço 1:2:8, com preparo mecânico, aplicado manualmente. As paredes externas, sobre chapisco, serão feitas com massa única em argamassa com traço 1:2:8.

## **10 - ESQUADRIAS E FERRAGENS**

As portas externas de acesso (sala e cozinha) serão metálicas. As portas internas da edificação serão de madeira. Todas as portas deverão respeitar as dimensões do projeto, com vão livre entre batentes de 0,80 x 2,10 m. As janelas deverão ser metálicas, de preferência com veneziana nos dormitórios. Os vidros utilizados nas janelas serão transparentes e lisos, com espessura de no mínimo 4 mm. Todas as portas deverão conter maçanetas de alavanca

entre

0,90 m e 1,10 m.

## **11 - PINTURA**

As paredes internas e externas serão previamente lixadas, depois será aplicado selador acrílico, em seguida pintadas com tinta látex acrílica standard.

## **12 - INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS**

Para atender a demanda de consumo de água fria conforme cálculo, será instalado um reservatório de polietileno com capacidade de 500L para cada unidade. As tubulações de esgoto seguirão o sistema proposto pelo projeto de instalações hidrossanitárias. Haverá um conjunto de tratamento de esgoto para cada unidade (previsto somente em projeto). No ponto do chuveiro, deverá ser instalado pressurizador, conforme especificação de projeto, para garantir a pressão mínima de 1,20mca.

## **13 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas obedecerão às normas da ABNT e da concessionária de energia local. Os quadros de distribuição internos possuirão circuitos separados, sendo estes divididos entre iluminação, tomadas, tomadas especiais e chuveiro.

## 14 - FOSSA E SUMIDOURO

Para o tratamento dos efluentes domésticos, foi adotada a solução composta por fossa séptica seguida de sumidouro, em conformidade com as diretrizes da NBR 7229/1993 e NBR 13969/1997, que tratam do projeto, construção e operação de sistemas de tratamento e disposição final de efluentes em áreas não atendidas por rede pública de esgoto.

A escolha desta tipologia deve-se à viabilidade técnica e econômica, à facilidade de execução e manutenção e à eficiência no tratamento primário dos efluentes, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade e proteção ambiental. A fossa será dimensionada conforme o número de contribuintes por unidade habitacional, e o sumidouro será executado em solo com boa capacidade de absorção, assegurando a adequada infiltração do efluente tratado.

## 15 - SERVIÇOS FINAIS

Após a conclusão dos serviços, a obra será limpa, os entulhos totalmente removidos, em perfeitas condições para receber o Habite-se.

WELLISSON DA  
SILVA  
AMADO:01596618  
540

Assinado de forma digital  
por WELLISSON DA SILVA  
AMADO:01596618540  
Dados: 2025.11.06  
08:03:44 -03'00'

**Wellisson da Silva Amado**

**Engenheiro Civil - CREA-BA 67324/D**

## **ANEXOS**

**Anexo I** - Plantas

**Anexo II** - ART

**Anexo III** - Relatório Fotográfico

**Anexo IV** - Planilhas Orçamentárias;



**QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 039037/2025	<b>Nº TransfereGOV</b> 56000004713/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS	<b>MUNICÍPIO / UF</b> MALHADA DE PEDRAS/BA	<b>VALORES CONTRATADOS (R\$):</b>			
<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</b> Casa térrea acessível, 2 quartos, Autil=47,46m², conforme Portaria MCID 1416/2023				<b>RECURSO</b> OGU	<b>REPASSE</b> 2.800.000,00	<b>CONTRAPARTIDA</b> 0,00	<b>INVESTIMENTO</b> 2.800.000,00

<b>Saldo a Reprogramar</b>	<b>Repasse (R\$)</b> 966,60	<b>Contrapartida (R\$)</b> -
----------------------------	--------------------------------	---------------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Unidades habitacionais	Construção	CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - HIS - PADRÃO POPULAR	Em Análise	20,00	un	LOTE 1	2.729.033,40	-	-	2.729.033,40
2.	Trabalho social	Projeto de Trabalho Social	PROJETO TECNICO SOCIAL (SALDO REMANESCENTE)	Em Análise	20,00	nº fam	LOTE 02	70.000,00	-	-	70.000,00
<b>TOTAL</b>								<b>2.799.033,40</b> ( 100,00% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>-</b> ( 0,00% )	<b>2.799.033,40</b> ( 100,00% )

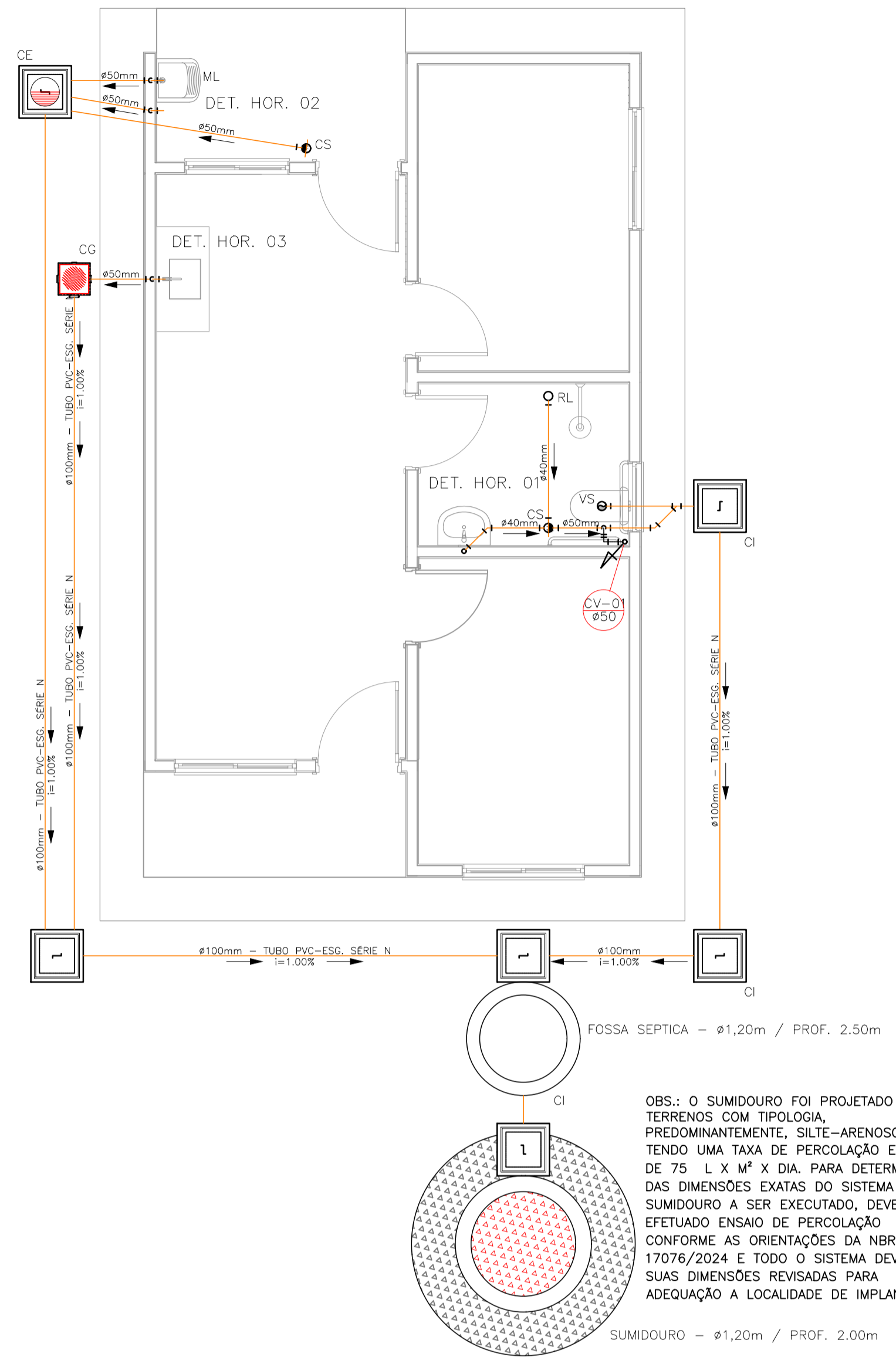
Observações:

MALHADA DE PEDRAS/BA  
Local

quarta-feira, 22 de outubro de 2025  
Data

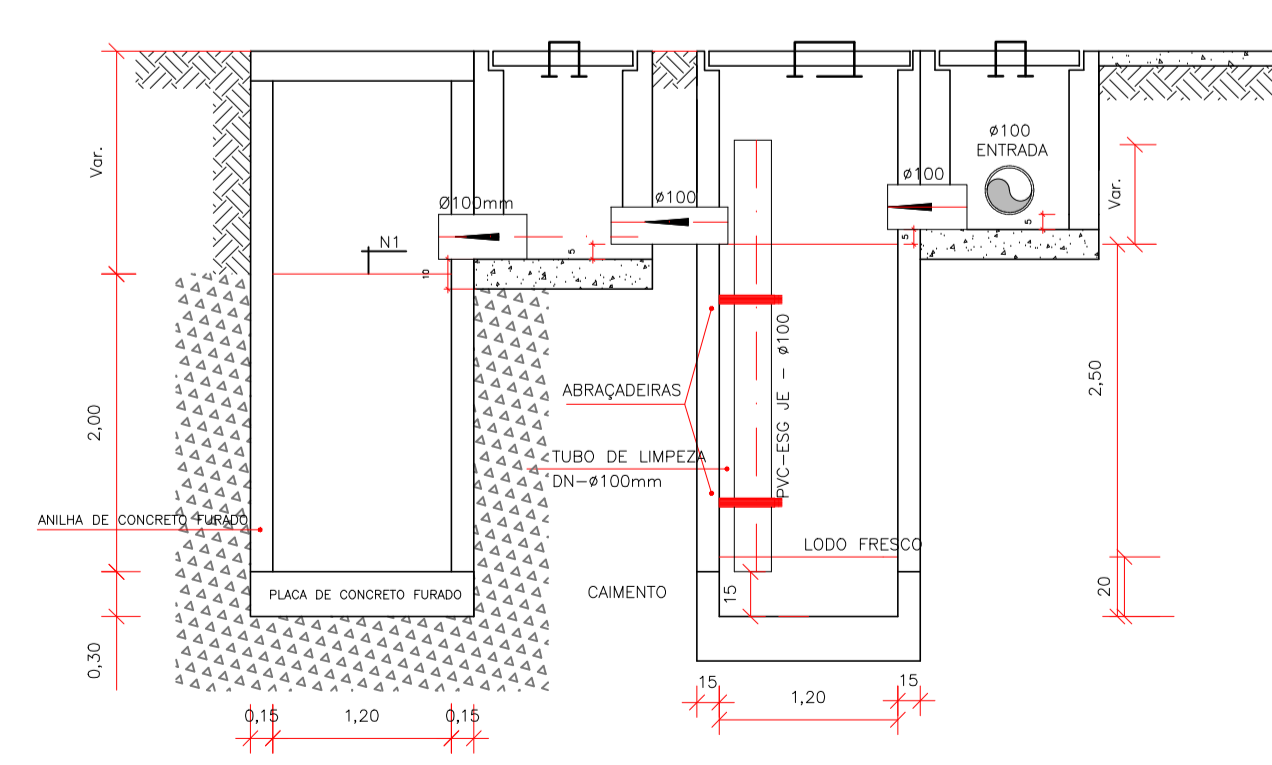
CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559  
Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA:73710610559  
Dados: 2025.11.06 09:54:43 -03'00'

Representante Tomador  
Nome: CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVA  
Cargo: PREFEITO

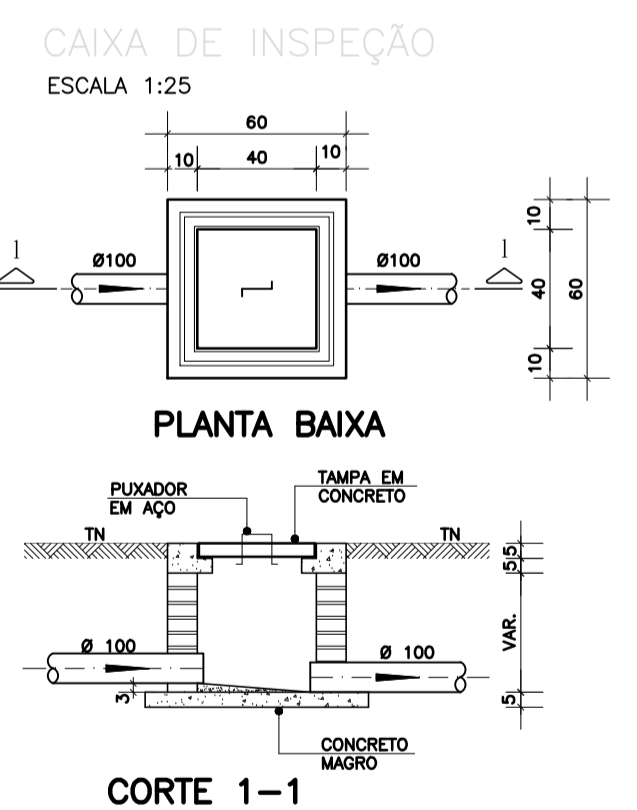


PROJETO SANITÁRIO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50

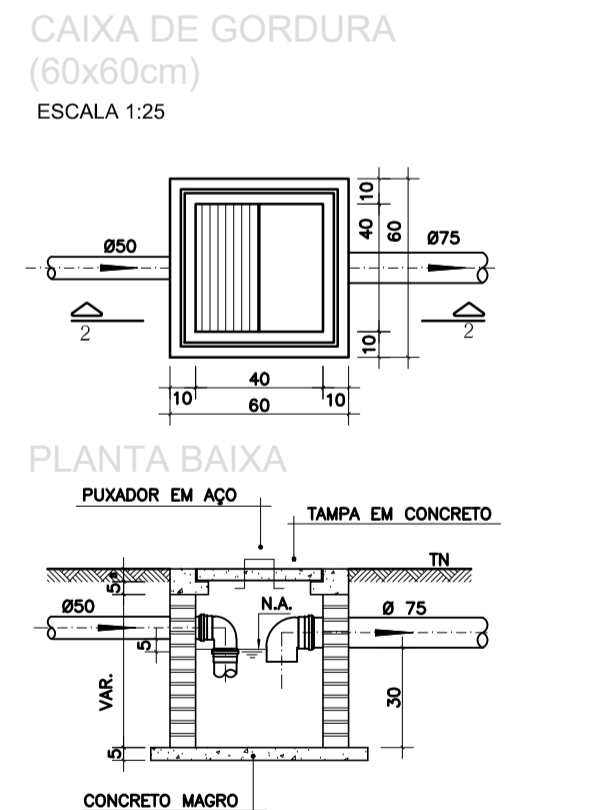
OBS.: O SUMIDOURO FOI PROJETADO PARA TERRENOS COM TIPOLOGIA, PREDOMINANTEMENTE, SILTE-ARENOSOS, TENDO UMA TAXA DE PERCOLAÇÃO ESTIMADA DE 75 L X M<sup>2</sup> X DIA. PARA DETERMINAÇÃO DAS DIMENSÕES EXATAS DO SISTEMA DE SUMIDOURO A SER EXECUTADO, DEVERÁ SER EFETUADO ENSAIO DE PERCOLAÇÃO CONFORME AS ORIENTAÇÕES DA NBR 17076/2024 E TODO O SISTEMA DEVERÁ TER SUAS DIMENSÕES REVISADAS PARA ADEQUAÇÃO A LOCALIDADE DE IMPLANTAÇÃO.



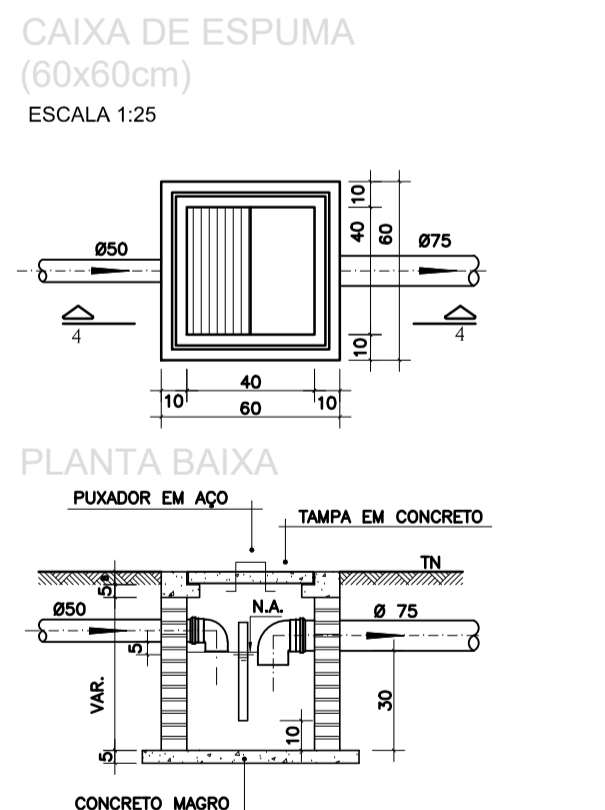
CORTE A-A - FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO  
ESCALA 1:50



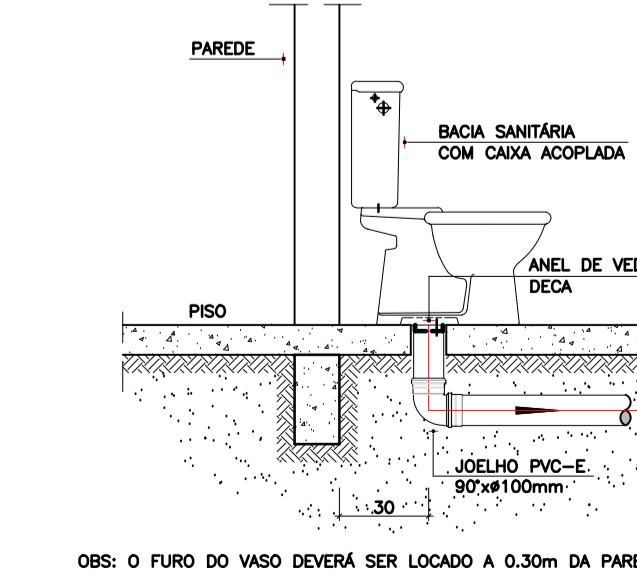
CAIXA DE INSPEÇÃO  
ESCALA 1:25



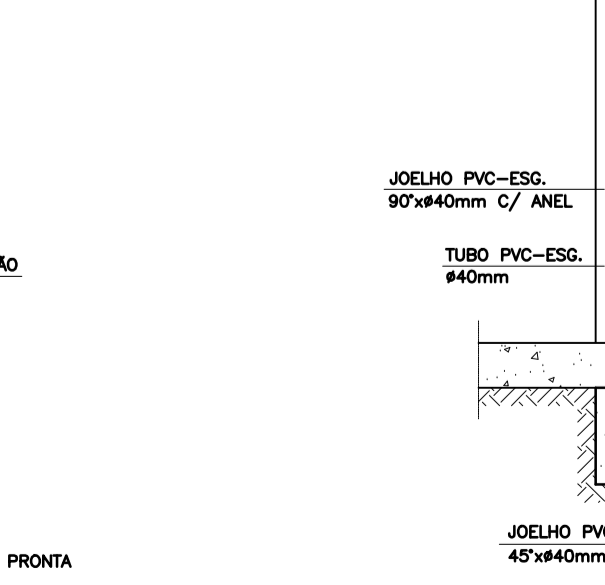
CAIXA DE GORDURA (60x60cm)  
ESCALA 1:25



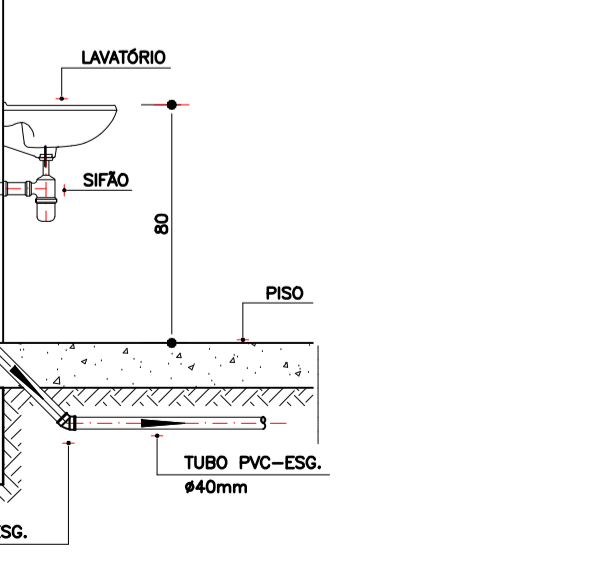
CAIXA DE ESPUMA (60x60cm)  
ESCALA 1:25



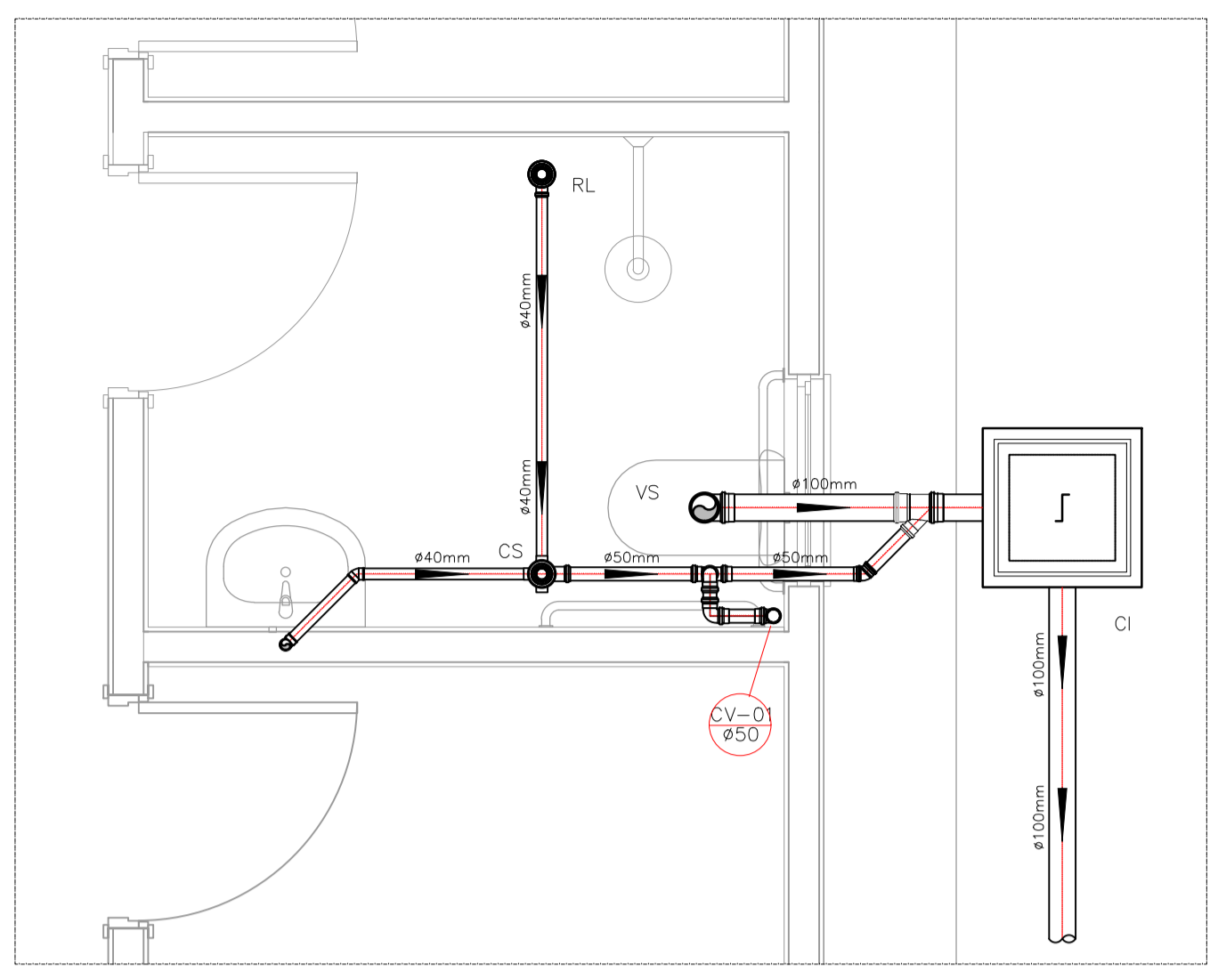
DETALHE GENÉRICO DO VASO SANITÁRIO  
ESCALA 1:25



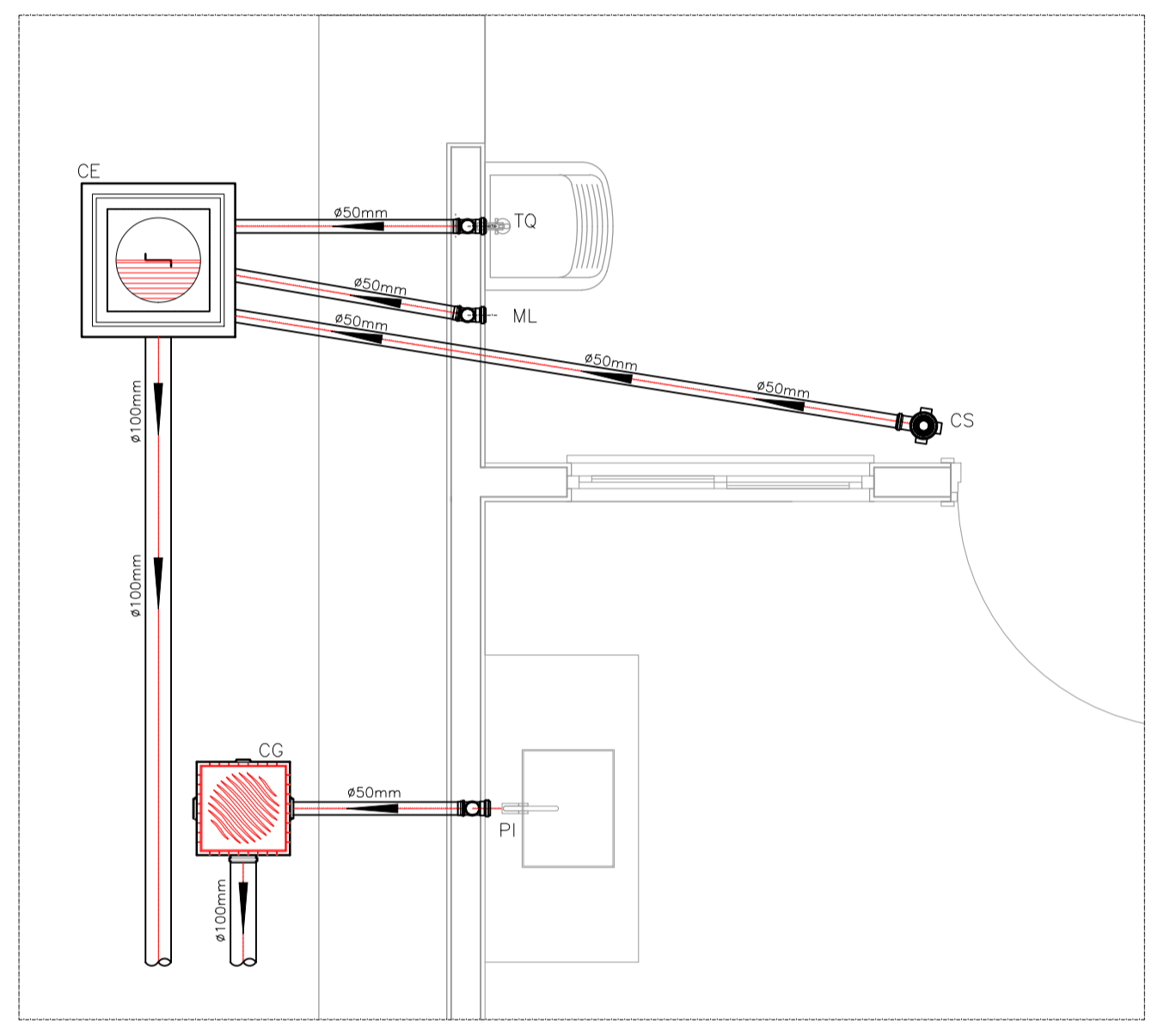
DETALHE DO LAVATÓRIO  
ESCALA 1:25



DETALHE DA PIA  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 01  
ESCALA 1:25



DETALHE HORIZONTAL - 02 E 03  
ESCALA 1:25

NOTAS

- Quanto a inclinação:
- A inclinação mínima para a rede de esgoto e águas pluviais serão conforme indicado abaixo:

Dímetros	Esgoto	Águas pluviais
40	2,0%	-
50	2,0%	1,00%
75	2,0%	1,00%
100	1,0%	1,00%

- CAIXAS E RALOS.
- As caixas de inspeção, gordura, e águas pluviais deverão ser confeccionadas conforme detalhe em projeto e serão em alvenaria de tijolos maciços.
- Todas as materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO e com os materiais também certificados de acordo com as especificações em projeto e deverão ser fabricados
- As setas indicam o sentido do fluxo nas
- Todos os diâmetros estão em milímetros exceto
- Todas as medidas de distância e altura estão em
- Todos os vasos sanitários estão locados a 30cm da parede pronta para o eixo dos mesmos, conforme
- Todas as tubulações deverão ser montadas com junta elástica nas bitolas iguais ou superior a 50mm. Já as tubulações inferiores deverão ser soldadas com adesivo plástico, com exceção da ligação do ponto de lavatório com o sifão. Neste será instalado joelho com
- Não é permitido em hipótese alguma, o uso de aquecimento para a fabricação de bolsas ou curvas devendo ser utilizadas as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas, etc. conforme
- Todos os materiais deverão ser fabricados por empresas com certificação INMETRO
- No projeto de cobertura (ventilação das colunas) na extremidade de cada tubo será colocada tela plástica de mosquito para evitar a entrada de resíduos sólidos.
- Todas as vezes que a tubulação de PVC-ESGOTO for colocada em paredes ou revestimentos com alvenaria deverá ser envolvida com tela de arame.
- A vedação da bacia sanitária deverá ser feita com anel deca ou similar, conforme indicado no projeto.
- INSTRUÇÕES DE MONTAGEM:
- JUNTAS SOLDADAS:
- A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B- Lixar a ponta e a bolsa com lixa N°100 até eliminar o brilho superficial.
- C- Limpar a ponta e a bolsa com uma estopa branca embebida em solução limpadora.
- D- Aplicar adesivo tigre na bolsa e na ponta a serem unidas procedendo a montagem imediata.
- JUNTA ELÁSTICA COM ANEL DE BORRACHA:
- A- Limpar com estopa branca a ponta e bolsa a serem unidas.
- B- Introduzir o anel de borracha no alojamento (virola) apropriado existente na bolsa.
- C- Marcar a profundidade da bolsa na ponta do tubo. Essa marcação servirá como referência para se constatar a penetração da ponta no interior da bolsa.
- D- Aplicar pasta lubrificante na parte visível do anel (já colocado na bolsa). Repetir essa mesma operação na ponta do tubo. Não utilizar graxas ou óleos como lubrificantes.
- E- Proceder a montagem introduzindo a ponta no tubo até o fundo da bolsa tendo como referência o marco previamente feito no tubo. Recuar a ponta para fora da bolsa aproximadamente 5mm. Isso possibilitará que a junta observe os movimentos da tubulação devido a expansão térmica.

LEGENDA

- CI Caixa de Inspeção - 60x60cmxVar
- CG Caixa de Gordura - 60x60cmxVar
- CE Caixa de Espuma - 60x60cmxVar
- RL Ralo Seco 100x100x50mm
- RS Ralo Sifonado 100x100x50mm
- RH Ralo hemisférico (tipo abacaxi) 100x100mm
- CS Caixa Sifonada 100x100x50mm
- CAP Caixa de Águas Pluviais
- AP Tubo de Queda - Águas Pluviais
- CV Coluna de Ventilação
- DN-Ø Diâmetro Nominal da Peça
- i Inclinação Mínima
- T.N. Terreno Natural
- Sentido do Fluxo
- ↘ Bucha de Redução
- ↗ Prumada que Sobee
- ↖ Prumada que Desce
- Nomenclatura da Coluna
- Numeração da Coluna
- Diâmetro da Tubulação
- Nível da Geratriz inferior das Tubulações
- Canalização de Esgoto - PVC Esg - Série N
- Canalização de Ventilação - PVC Esg - Série N
- Canalização de Águas pluviais - PVC Água Pluvial-Série R

0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON
REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

MOTIVO DA EMISSÃO  
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR  
E.I. - EMISSÃO INICIAL  
P.C. - PARA COMENTÁRIOS

L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO  
L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO  
C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO

CA - CANCELADO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

PROJETO: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO

PROJETO: **HIDROSSANITÁRIO - MCMV**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

LOCALIDADE: MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

DISCIPLINA: SANITÁRIO

PIEÇAS GRÁFICAS: PLANTA BAIXA E DETALHES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO  
CREA-BA-6732/0

DESENHO: NAYARE KRISTINE  
REVISÃO: 00

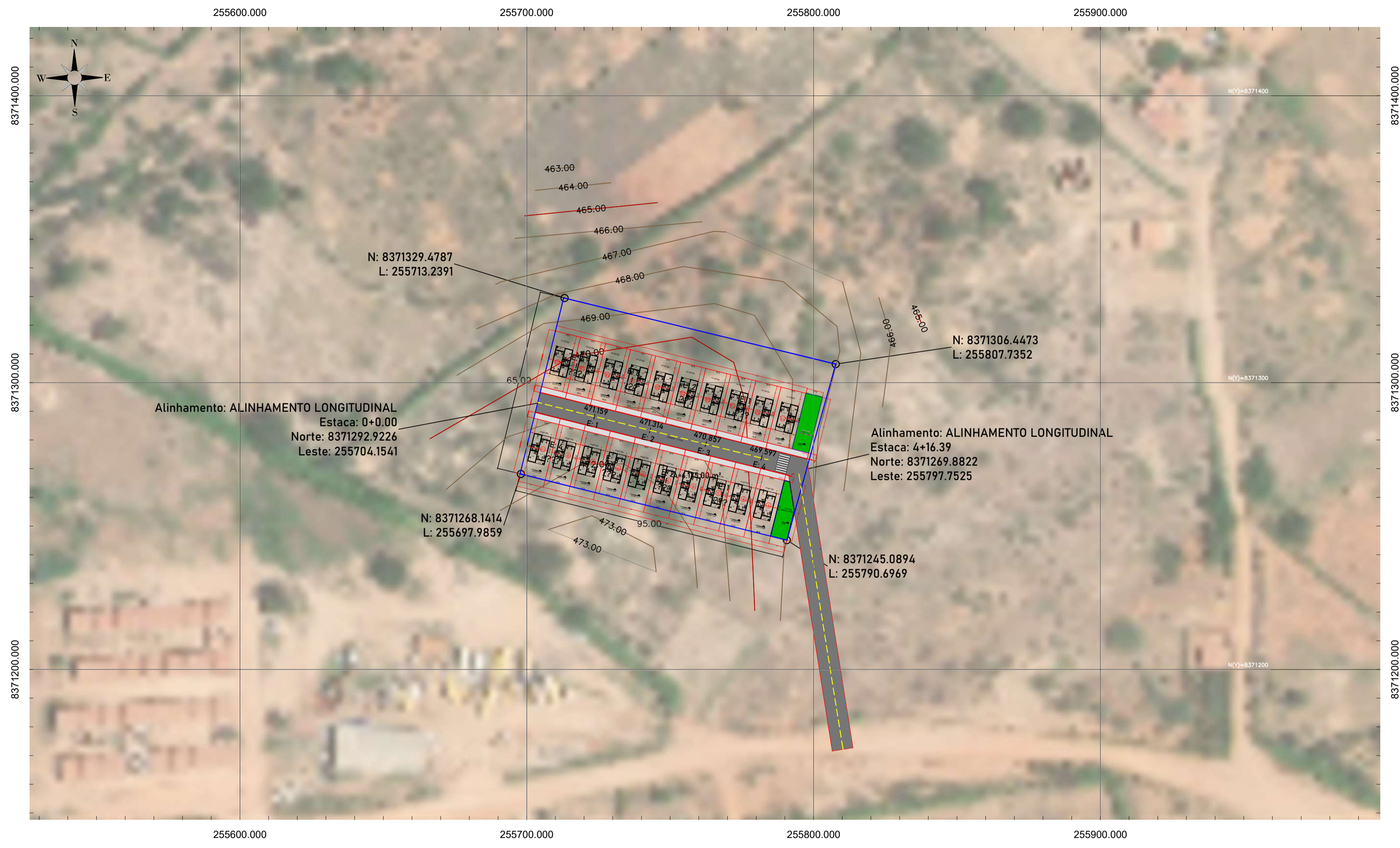
FOLHA: **SAN-01** / 01

DESENVOLVIDO POR: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO  
CREA-BA-6732/0

ESCALA: INDICADA

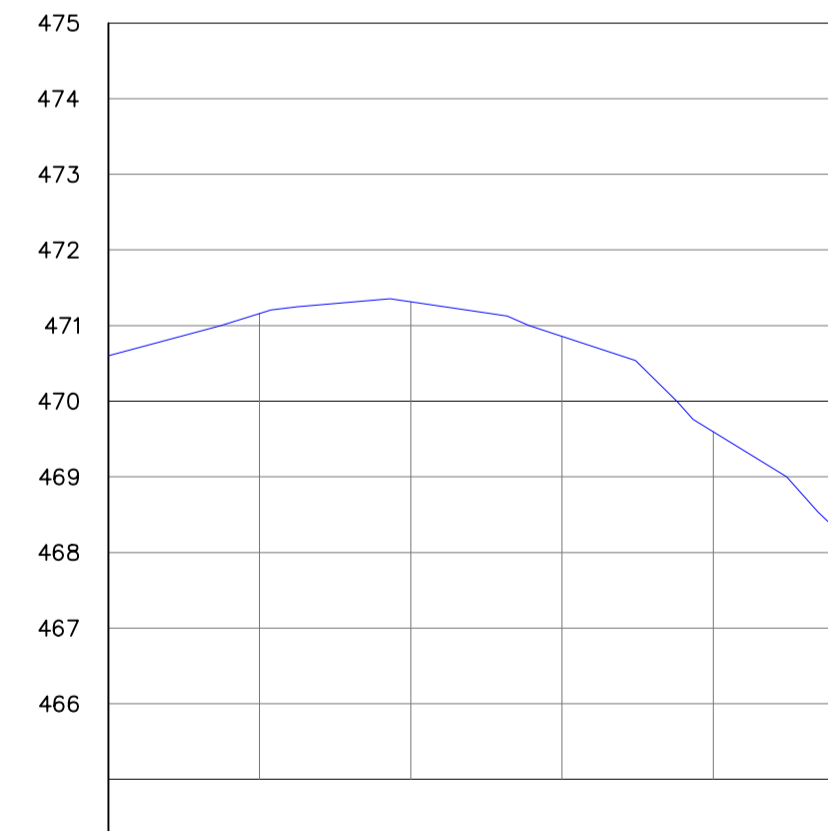
DATA: SET/2025

DIRETOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO



LEGENDAS E CONVENÇÕES	
CURVA DE NÍVEL MESTRA	
CURVA DE NÍVEL INTERMEDIÁRIA	
ALINHAMENTOS	
DELIMITAÇÃO - TERRENO	
LEGENDAS PERFIL	
ESCALA VERTICAL: 1/1.000	
ESCALA HORIZONTAL: 1/10.000	
TERRENO NATURAL	

### ALINHAMENTO LONGITUDINAL



ESTACAS 20,00m	CORTE ATERRO	COTAS TERRENO	GREIDE
0+0.00	0.00	470.60	470.60
1	0.00	471.16	471.16
2	0.00	471.31	471.31
3	0.00	470.86	470.86
4	0.00	469.60	469.60
4+16.39	0.00	468.29	468.29

NOTA:  
 \* SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS - UTM WGS 84 DATUM - ZONE 24 SOUTH

REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	OUT/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON

MOTIVO DA EMISSÃO  
 P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO CA - CANCELADO  
 E.I. - EMISSÃO INICIAL L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO  
 P.C. - PARA COMENTÁRIOS C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRA**

WELLISSON DA SILVA AMADO:01596618540

PROJETO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**



**Minha Casa  
Minha Vida**

---

**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRA

MALHADA DE PEDRA - BAHIA

---

DISCIPLINA: **TOPOGRAFIA**      PEÇAS GRÁFICAS: **LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO - ALINHAMENTO E PERFIS**

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
 ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO  
 CREA-BA: 6732/0

DESENHO: **NAYARE KRISTINE**  
 REVISÃO: **00**

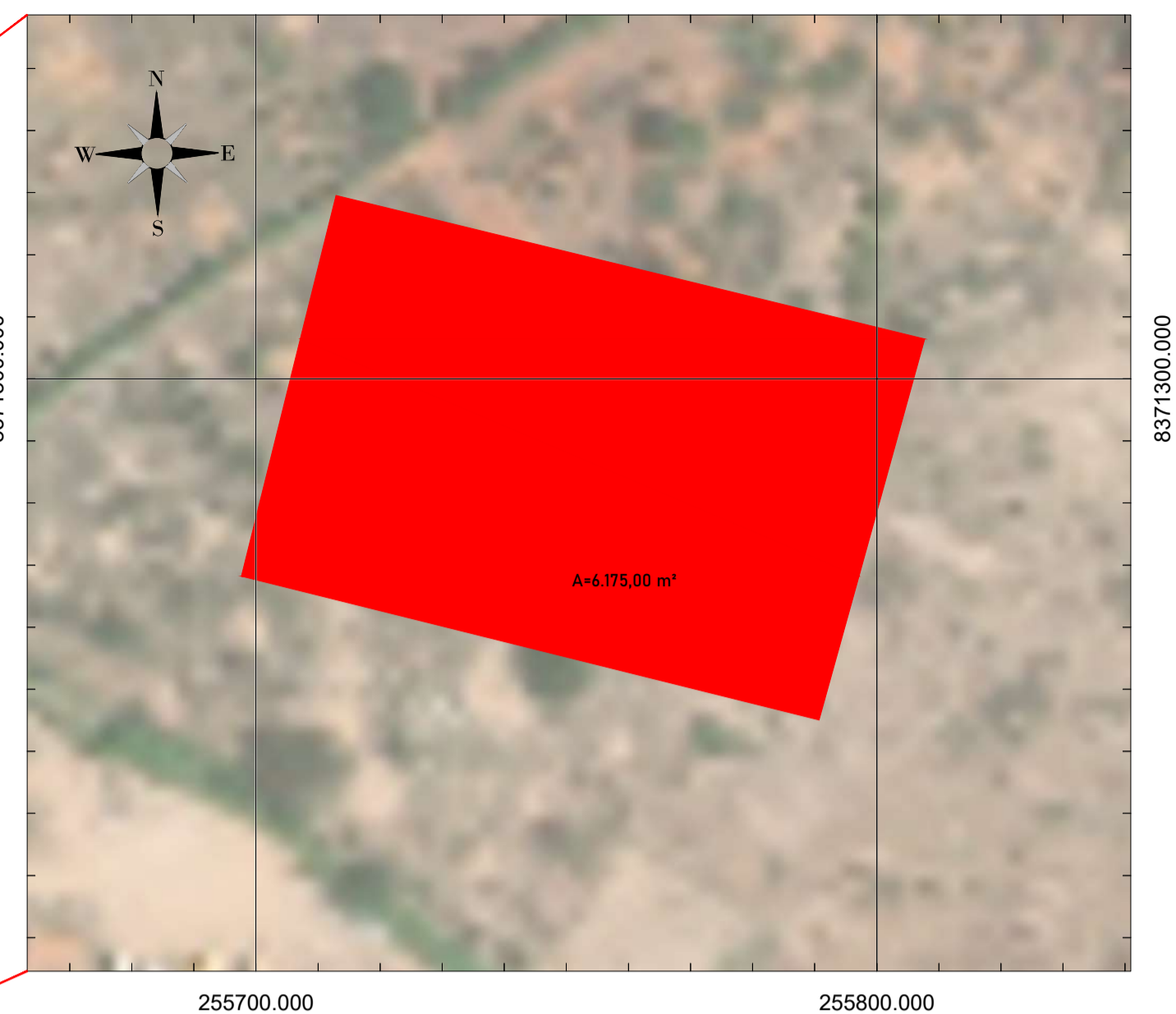
FOLHA: **TOP- 01 / 01**

DESENVOLVIDO POR:  
 ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO  
 CREA-BA: 6732/0

ESCALA: **INDICADA**

DATA: **OUT/2025**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO



MAPA DE LOCALIZAÇÃO - MALHADA DE PEDRA  
ESCALA: 1/2000

NOTA:  
\* SISTEMA DE COORDENADAS GEOGRÁFICAS - UTM WGS 84 DATUM - ZONE 24 SOUTH

REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	OUT/2025	CLEISTON DIAS	NAVARE KRISTINE	WELLISSON

MOTIVO DA EMISSÃO  
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO CA - CANCELADO  
E.I. - EMISSÃO INICIAL L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO  
P.C. - PARA COMENTÁRIOS C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO




PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRA**  
**WELLISSON DA SILVA** Assinado de forma digital por WELLISSON DA SILVA  
**AMADO:01596618540** AMADO:01596618540 Data: 2025.11.04 17:32:08 -03'00'

PROJETO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**

---

**LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRA**  
LOCALIDADE: **MALHADA DE PEDRA - BAHIA**

DISCIPLINA: **TOPOGRAFIA** PEÇAS GRÁFICAS: **MAPA DE LOCALIZAÇÃO**



RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
**ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**  
CREA-BA: 6732/0

DESENHO:  
**CLEISTON DIAS**  
REVISÃO:  
**00**

FOLHA:  
**TOP- 02 / 01**

DESENVOLVIDO POR:  
**ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**  
CREA-BA: 6732/0

ESCALA:  
**INDICADA** DATA:  
**OUT/ 2025**

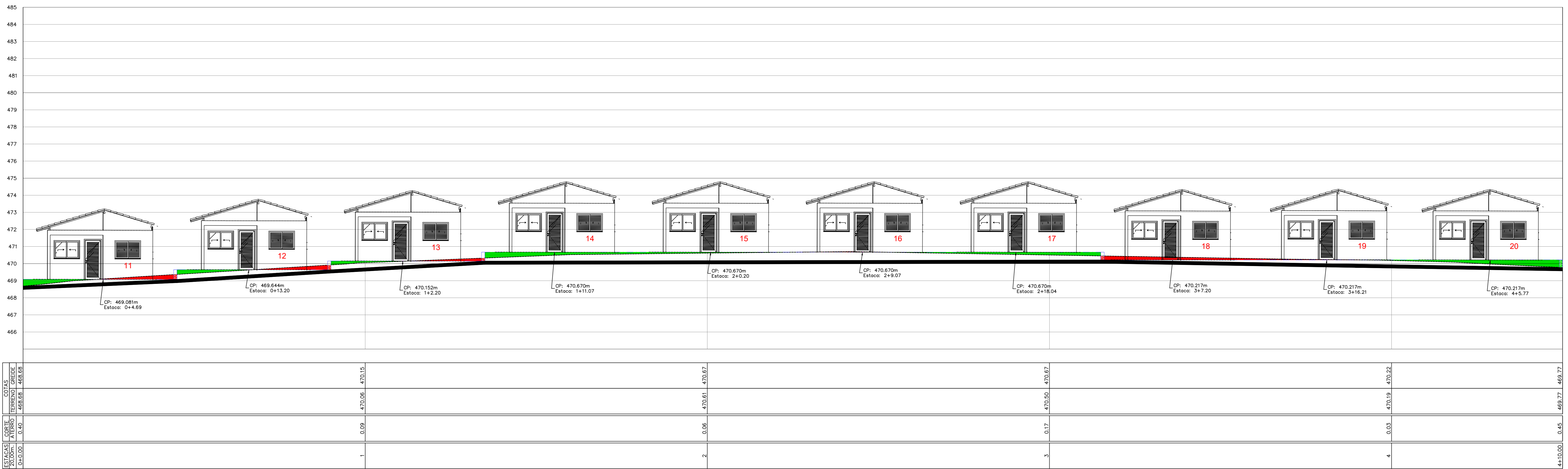
MAPA DE LOCALIZAÇÃO - MALHADA DE PEDRA  
ESCALA: 1/5000

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO

AL - BLOCO 01



AL - BLOCO 02

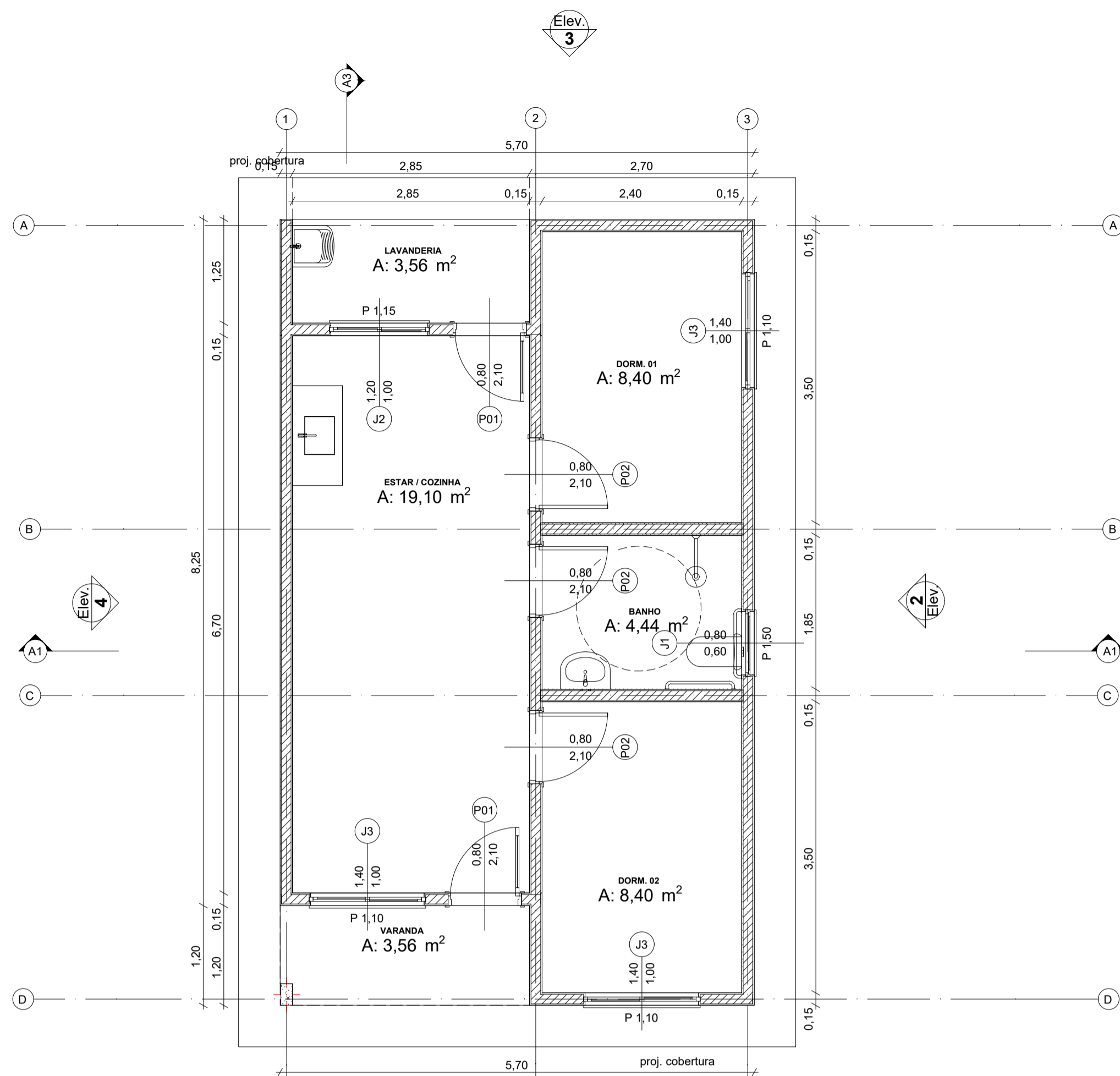


LEGENDES E CONVENÇÕES

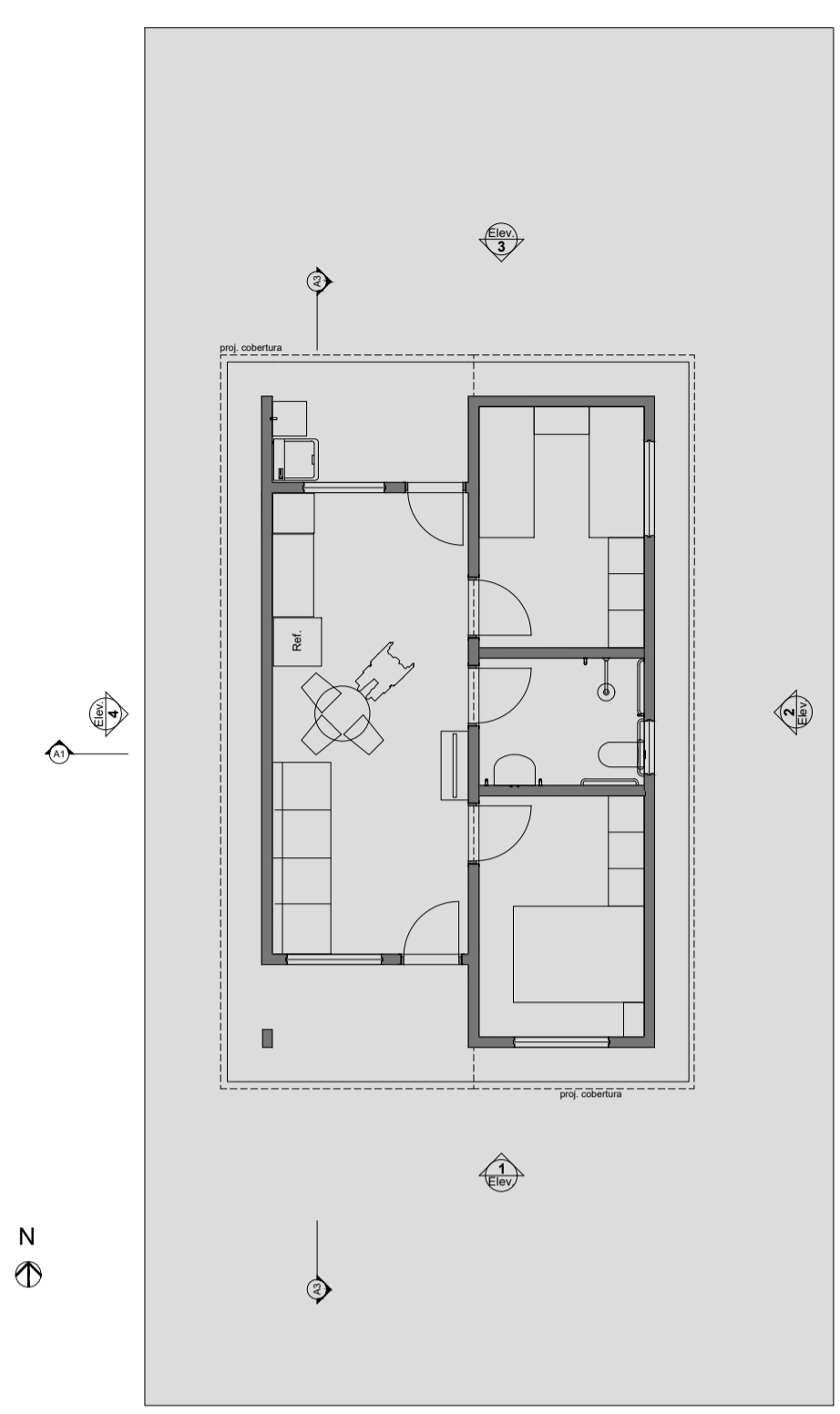
TERRENO NATURAL	
PLATÔS DE IMPLANTAÇÃO	
ATERRO	
CORTE	
ESCALA VERTICAL: 1/1000	
ESCALA HORIZONTAL: 1/100	

0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	OUT/2025	CLESTON DIAS	NAVARE KRISTINE	WELLISSON
REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
MOTIVO DA EMISSÃO		L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO		CA - CANCELADO		
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR		L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO		C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO		
P.E. - EMISSÃO FINAL						
P.C. - PARA COMENTÁRIOS						
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MALHADA DE PEDRA WELLISSON DA SILVA AMADO:01596618540 PROJETO: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO						
PROJETO: TERRAPLENAGEM - MCMV PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRA LOCALIDADE: MALHADA DE PEDRA - BAHIA						
TERRAPLENAGEM		PLATÔS DE IMPLANTAÇÃO				
		ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO CREA: 01596618540		TPL- 03 / 01 OUT/2025		

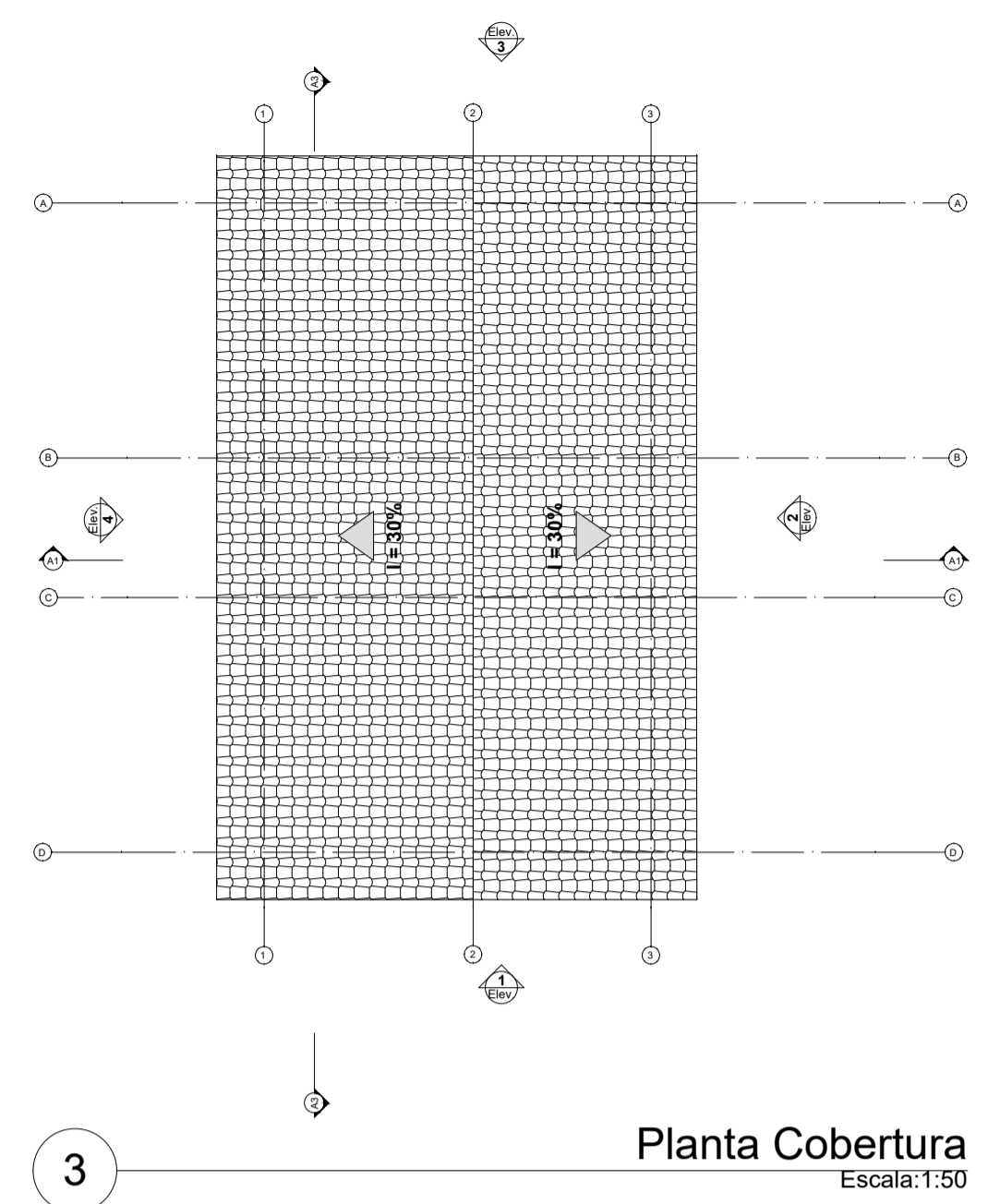
AUTORES RESPONSÁVEIS CONFORME LEI Nº 12.379/2010. ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO.



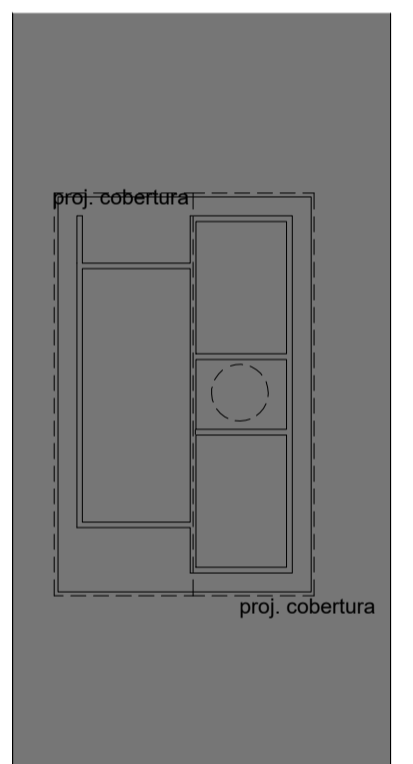
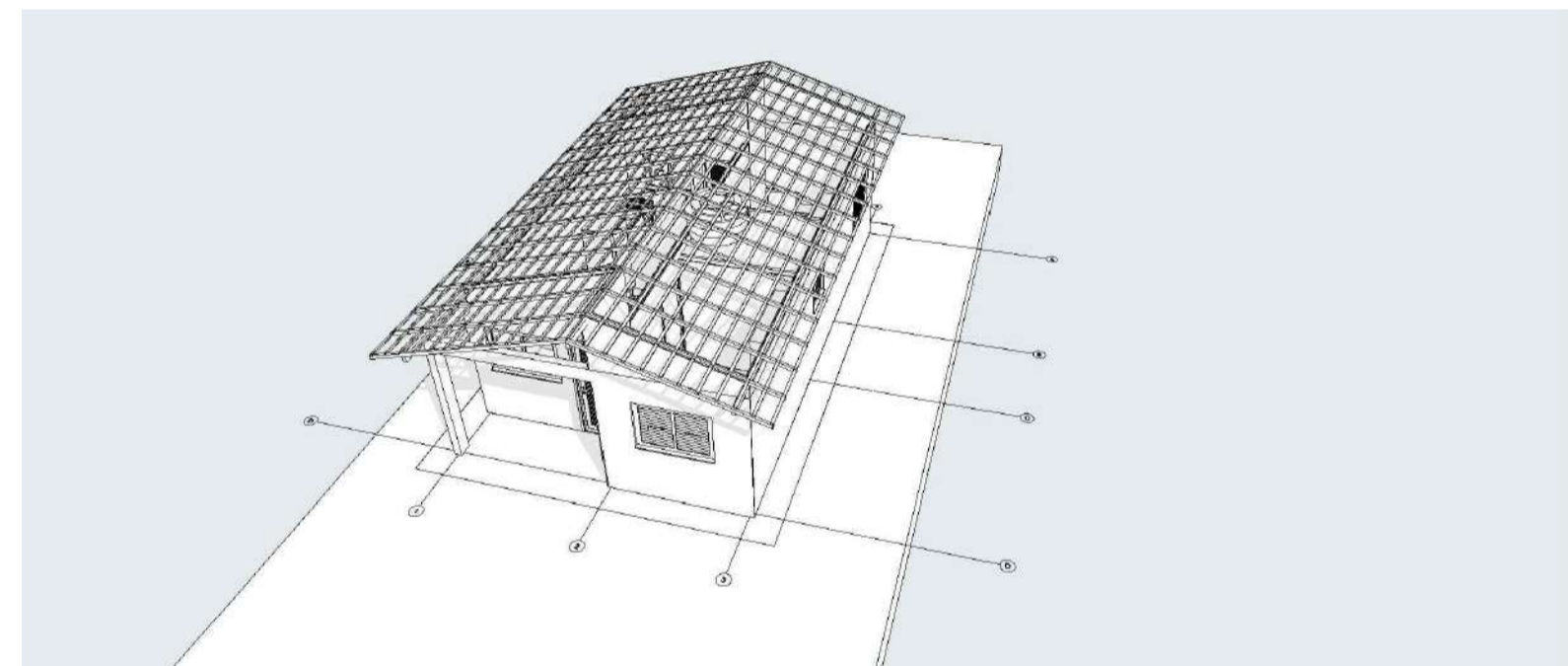
Planta Térreo  
Escala: 1:50



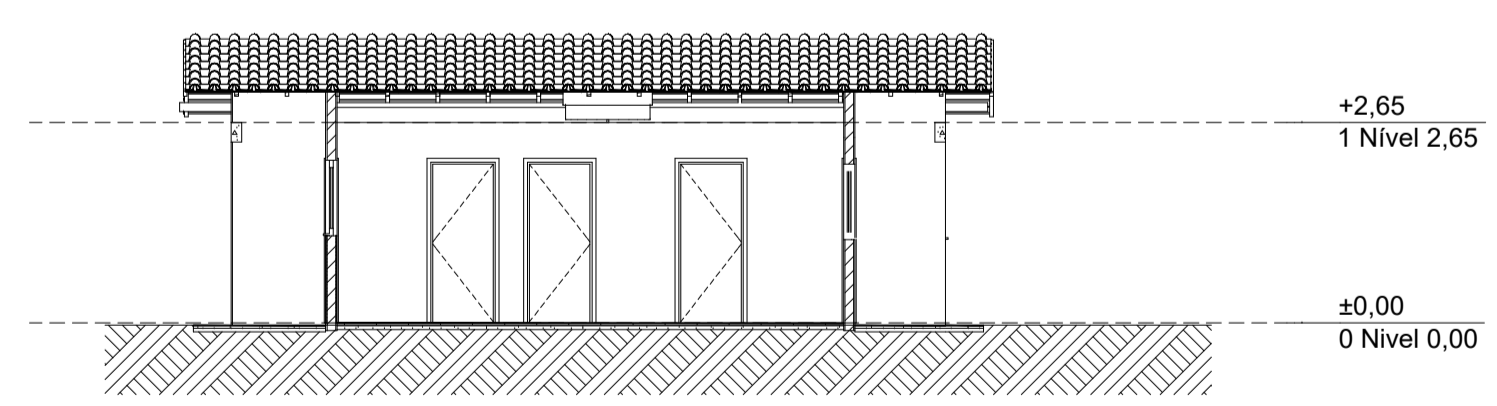
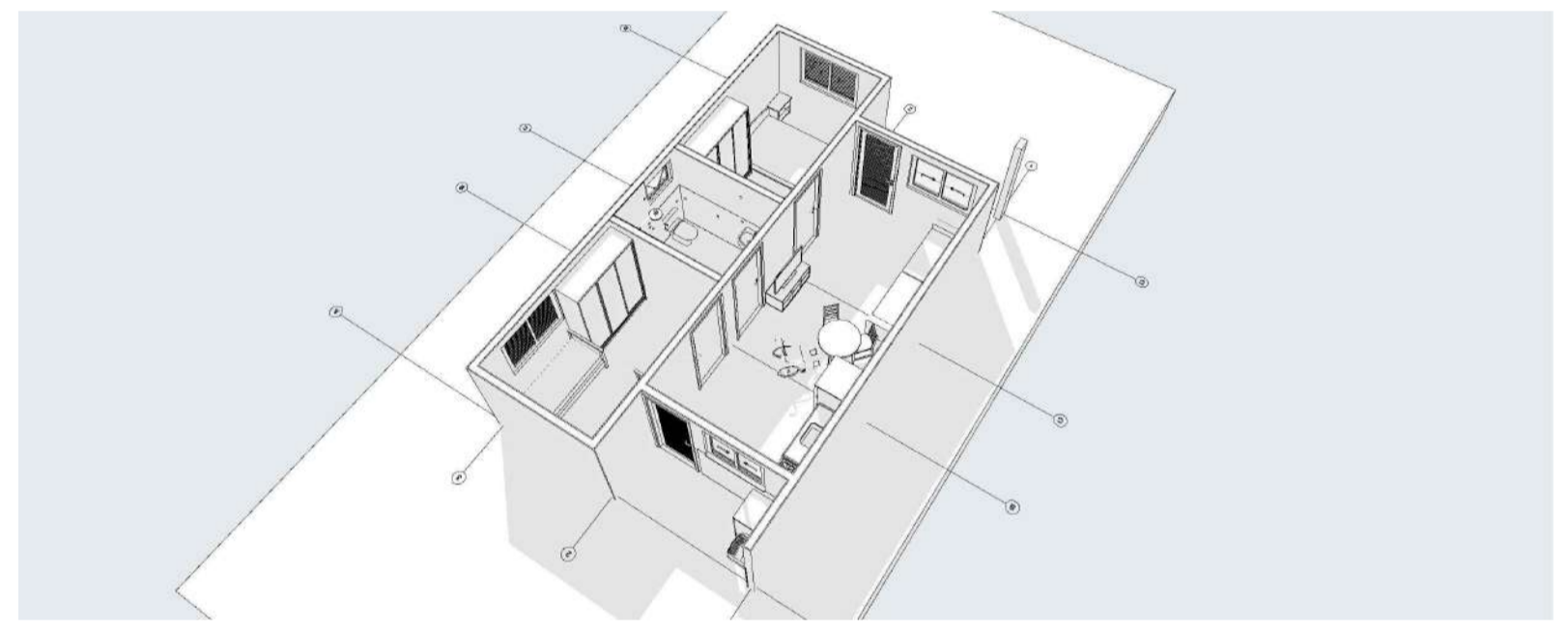
LAYOUT  
Escala: 1:100



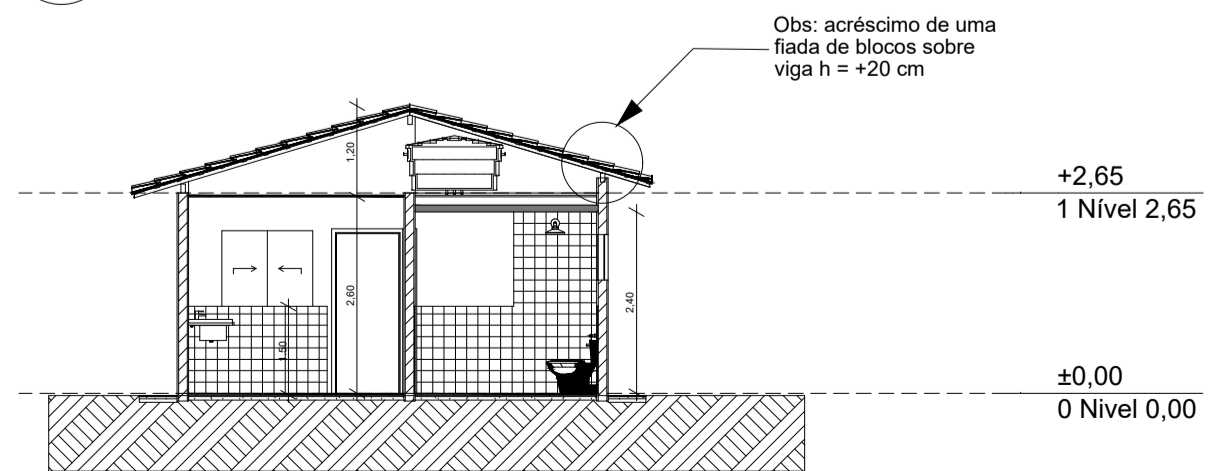
Planta Cobertura  
Escala: 1:50



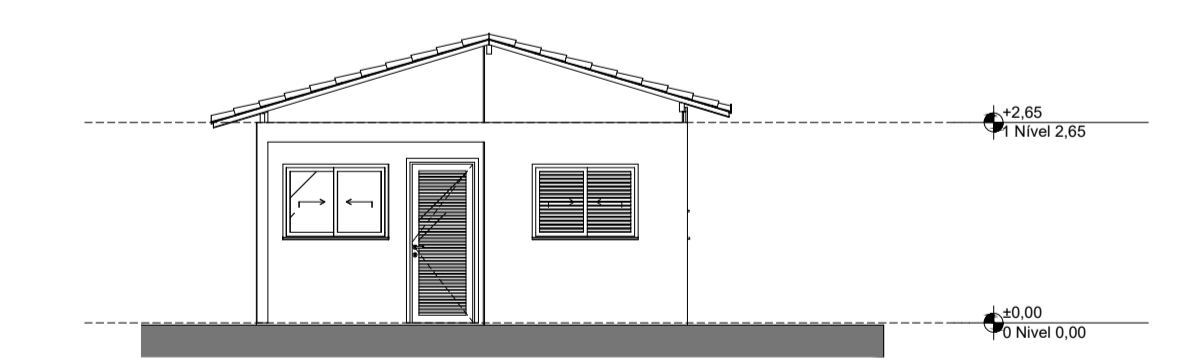
Implantação  
Escala: 1:200



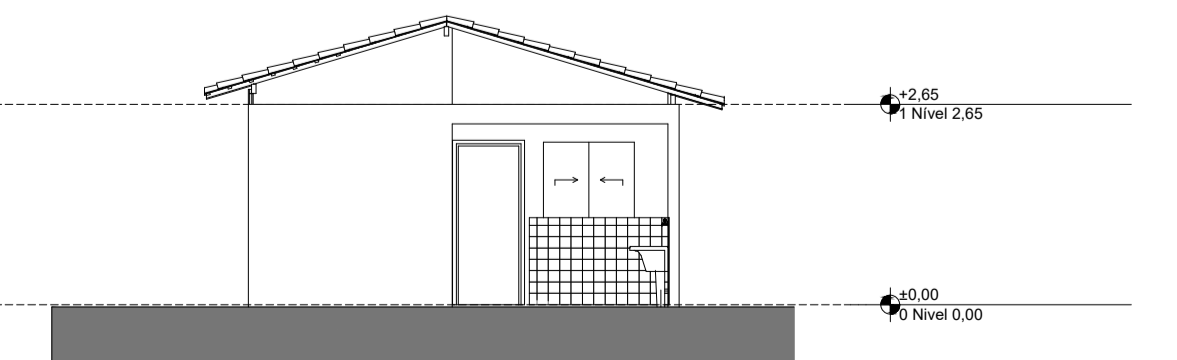
Corte  
Escala: 1:100



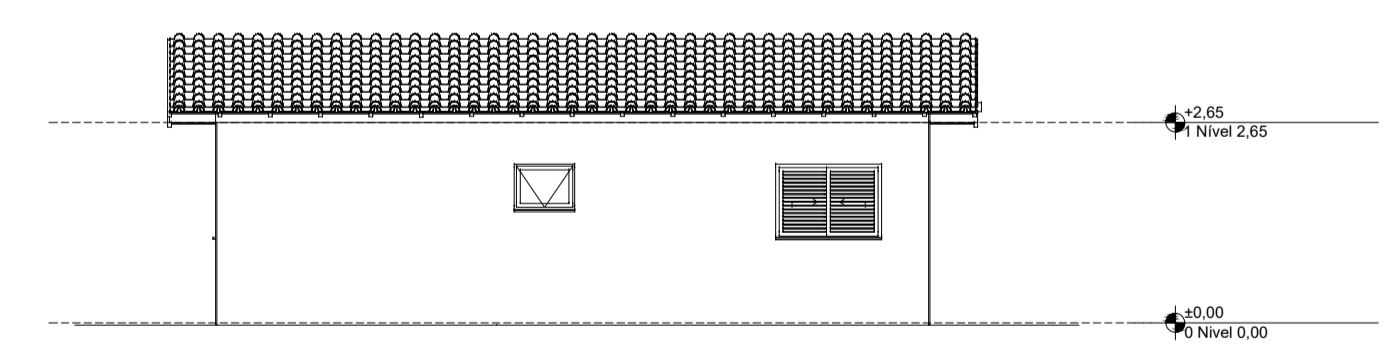
Corte  
Escala: 1:100



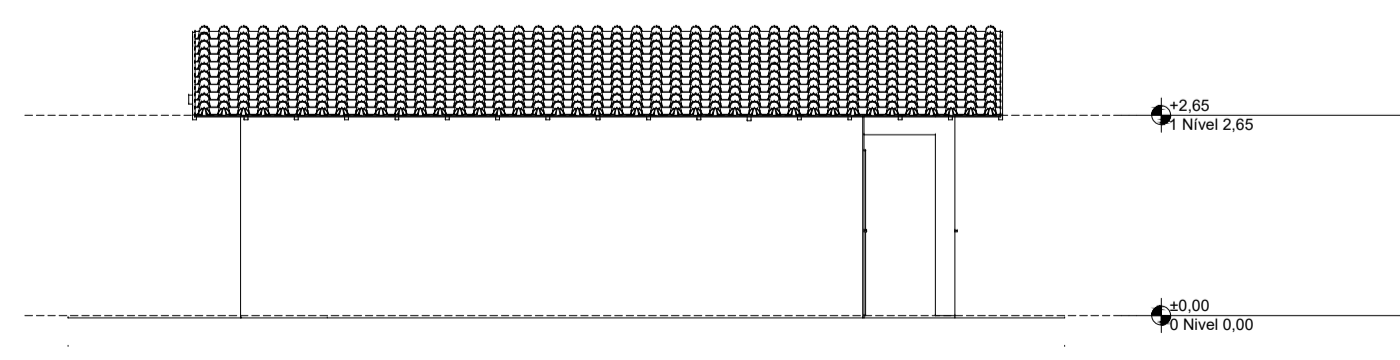
Elevação Frontal  
Escala: 1:100



Elevação Posterior  
Escala: 1:100



Lateral Direita  
Escala: 1:100



Lateral Esquerda  
Escala: 1:100

Quadro de Áreas			
Piso de Origem	Cômodo	Área Medida	
Nível 0,00	01	ESTAR / COZINHA	19,10
	02	DORM. 01	8,40
	03	BANHO	4,44
	04	DORM. 02	8,40
	05	VARANDA	3,56
	06	LAVANDERIA	3,56
		<b>TOTAL</b>	<b>47,46 m²</b>

REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON

MOTIVO DA EMISSÃO  
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO CA - CANCELADO  
E.I. - EMISSÃO INICIAL L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO  
P.C. - PARA COMENTÁRIOS C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PROJETO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**

PROJETO: **ARQUITETÔNICO - MCMV**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

LOCALIDADE: **MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**

DISCIPLINA: **ARQUITETÔNICO** | PEÇAS GRÁFICAS: **PLANTA BAIXA, CORTE E DETALHES**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO** | FOLHA: **NAYARE KRISTINE**

REVISÃO: **00** | **ARQ-01 / 01**

DESENVOLVIDO POR: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO** | ESCALA: **INDICADA** | DATA: **SET/2025**

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251266091**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**WELLISSON DA SILVA AMADO**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

RNP: **0508978475**

Registro: **0508978475BA**

Empresa contratada: **WELLISSON DA SILVA AMADO E CIA LTDA**

Registro: **0000207800-BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

CPF/CNPJ: **14.106.561/0001-84**

**PRAÇA PRAÇA DA BANDEIRA**

Nº: **07**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **MALHADA DE PEDRAS**

UF: **BA**

CEP: **46110000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 10.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**OUTROS SEDE DO MUNICIPIO**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **SEDE**

Cidade: **MALHADA DE PEDRAS**

UF: **BA**

CEP: **46110000**

Data de Início: **10/09/2025**

Previsão de término: **31/12/2027**

Coordenadas Geográficas: **-14.385753, -41.880838**

Finalidade: **Residencial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

CPF/CNPJ: **14.106.561/0001-84**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
15 - Elaboração em BIM		
81 - Projeto Arquitetônico > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	29.998,91	m2
81 - Projeto Arquitetônico > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
82 - Projeto de Instalações > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.4 - EM RADIER	20,00	un
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	20,00	un
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	770,00	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	440,00	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
82 - Projeto de Instalações > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > #TOS_33.1.5 - DE CURVAS DE NÍVEL TOPOGRÁFICAS	29.998,91	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA	20,00	un

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYBDw  
 Impresso em: 20/10/2025 às 22:44:10 por: , ip: 45.161.75.38





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251266091**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.1 - DE SISTEMA DE ÁGUA POTÁVEL	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.2 - DE SISTEMA DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS > #TOS_1.4.3 - DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTO SANITÁRIO	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ELETROTÉCNICA > INSTALAÇÕES ELÉTRICAS > DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO > #TOS_11.10.1.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.4 - EM RADIER	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ALVENARIA ESTRUTURAL > #TOS_2.10.1 - DE ALVENARIA ESTRUTURAL	20,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.2 - DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS	770,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > #TOS_4.2.3 - DE CALÇADA	440,00	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ACESSIBILIDADE DE EDIFICAÇÃO > #TOS_1.1.3.1 - PARA FINS RESIDENCIAIS	20,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

#### 5. Observações

Projeto e Orçamento de 20 unidades habitacionais (Implantação, arquitetônico, fundações, estrutural, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pavimentação e acessibilidade) - MINHA CASA MINHA VIDA: Malhada de Pedras

#### 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

#### 7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

#### 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

WELLISSON DA SILVA AMADO - CPF: 015.966.185-40

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS - CNPJ:  
14.106.561/0001-84

#### 9. Informações

#### 10. Valor

Pagamento não identificado.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: bYBDw  
 Impresso em: 20/10/2025 às 22:44:10 por: , ip: 45.161.75.38



Nº OPERAÇÃO  
039037/2025Nº TRANSFEREGOV  
56000004713/2025PROPONENTE / TOMADOR  
MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS**APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE**

DE PEDRAS - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

40,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

**BDI 1****TIPO DE OBRA**

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	1,00%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,30%
Lucro	L	7,50%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
<b>BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)</b>	<b>BDI PAD</b>	<b>21,50%</b>

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

MALHADA DE PEDRAS/BA

Local

quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Data

WELLISSON DA SILVA

AMADO:01596618540

Assinado de forma digital por  
WELLISSON DA SILVA

AMADO:01596618540

Dados: 2025.10.22 14:37:42 -03'00'

Responsável Técnico



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo  
**#PUBLICO**

<b>Nº OPERAÇÃO</b> 039037/2025	<b>Nº TRANSFEREGOV</b> 56000004713/2025	<b>PROPONENTE / TOMADOR</b> MUNICIPIO DE MALHADA DE PEDRAS
-----------------------------------	--	---

<b>APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE</b> DE PEDRAS - BA
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

**Nome:** WELLISSON DA SILVA AMADO  
**CREA/CAU:** 67324/D  
**ART/RRT:** BA20251266091

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	90586	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIAMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELETRICO TRIFASICO POTENCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_06/2015	CHP	0,053	1,41	1,41
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	22,72	24,37
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,411	30,92	33,52
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	1,06	565,00	565,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

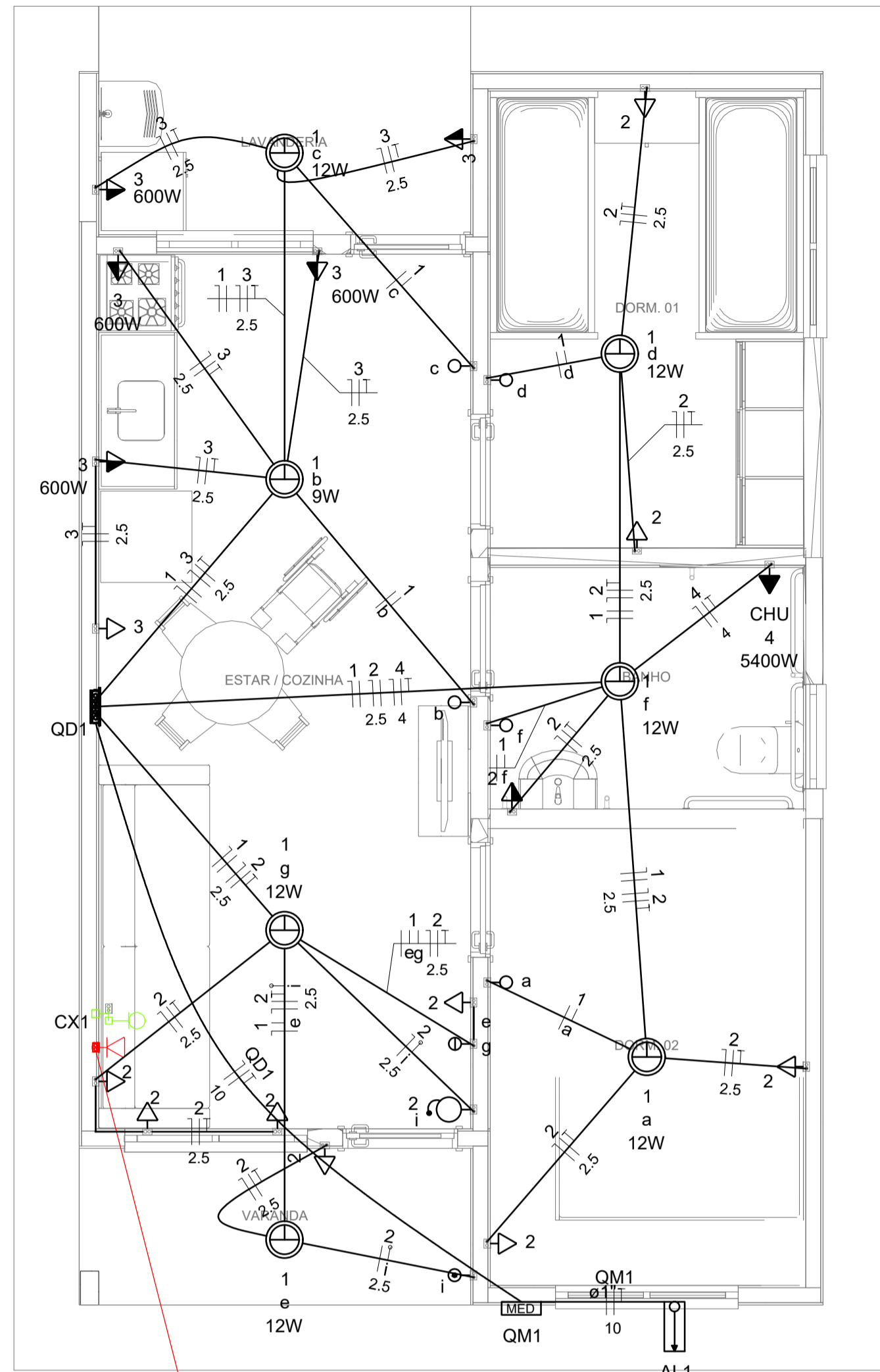
Composição	4030_ADP-01	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2		8,46	8,46
SINAPI-I	4030	VEU DE POLIESTER PARA IMPERMEABILIZACAO	M2	1	8,46	8,46
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	COMP 001	Construção de barracão para depósito	M2		650,96	672,95
SINAPI	88261	CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1476	29,52	31,99
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3	30,92	33,52
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,1476	22,72	24,37
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0805	129,87	129,87
SINAPI-I	1355	FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 14 MM	M2	1,9	32,29	32,29
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	26,18	0,82	0,82
SINAPI-I	39640	CUMEEIRA ARTICULADA (ABA INFERIOR) PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 4 MM, ABA *330* MM, COMPRIMENTO 500 MM (SEM AMIANTO)	UN	0,25	12,98	12,98
SINAPI-I	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,1045	116,70	116,70
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,9	9,65	9,65
SINAPI-I	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,8	18,00	18,00
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	3	4,89	4,89
SINAPI-I	6212	TABUA *2,5 X 30 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,08	16,00	16,00
SINAPI-I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	M	4	32,71	32,71
SINAPI-I	7190	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 1,22 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UN	1,19	13,20	13,20
SINAPI-I	4425	VIGA NAO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,8	29,82	29,82

Composição	COMP 002	INSTALAÇÃO/LIGAÇÃO PROVISÓRIA ELÉTRICA BAIXA TENSÃO PARA CANTEIRO DE OBRA	UN		1.474,20	1.517,10
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	31,30	33,94
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	22,72	24,37
SINAPI-I	392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	1	1,92	1,92
SINAPI-I	979	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 16 MM2	M	20	15,31	15,31
SINAPI-I	1875	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	2	5,16	5,16
SINAPI-I	2673	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1/2", SEM LUVA	M	12	3,60	3,60
SINAPI-I	3406	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO PINO MONOCORPO, PARA TENSAO DE *15* KV	UN	4	26,03	26,03
SINAPI-I	4448	VIGA *7,5 X 15 CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	6	25,55	25,55
SINAPI-I	7701	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2.1/2", E = *3,65* MM, PESO *6,51* KG/M (NBR 5580)	M	2	101,67	101,67
SINAPI-I	12056	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, SEM REVESTIMENTO, DIAMETRO NOMINAL 1 1/2"	M	1	18,96	18,96
SINAPI-I	3302	FUSIVEL NH 100 A TAMANHO 00, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 120 KA, TENSAO NOMINAL DE 500 V	UN	3	19,36	19,36
SINAPI-I	12344	FUSIVEL DIAZED 20 A TAMANHO DII, CAPACIDADE DE INTERRUPCAO DE 50 KA EM VCA E 8 KA EM VCC, TENSAO NOMINAL DE 500 V	UN	4	3,42	3,42
SINAPI-I	3398	ISOLADOR DE PORCELANA, TIPO ROLDANA, DIMENSOES DE *72* X *72* MM, PARA USO EM BAIXA TENSAO	UN	4	5,22	5,22
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	COMP 003	LIGAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA	UN		428,63	436,23
SINAPI	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,5	30,20	32,80
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,252	22,72	24,37
SINAPI	88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES COLAR TOMADA PVC, COM TRAVAS, SAÍDA COM ROSCA, DE 50 MM X 1/2" OU 50 MM X 3/4", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA	H	0,95	22,84	24,57
SINAPI-I	1419	FITA VEDA ROSCA, EM PTFE, ROLO DE 18 MM X 50 M (L X C)	UN	1	6,84	6,84
SINAPI-I	3148	LUVA DE REDUCAO ROSCAVEL, PVC, 1" X 3/4", PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	0,056	12,17	12,17
SINAPI-I	3907	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	4,94	4,94
SINAPI-I	6029	REGISTRO DE ESFERA PVC, COM CABECA QUADRADA, COM ROSCA EXTERNA, 1/2"	UN	1	24,05	24,05
SINAPI-I	122	ADESIVO PLASTICO PARA PVC, FRASCO COM *850* GR	UN	0,0005	59,86	59,86
SINAPI-I	3729	KIT CAVALETE, PVC, COM REGISTRO, PARA HIDROMETRO, BITOLAS 1/2" OU 3/4" - COMPLETO	UN	1	127,55	127,55
SINAPI-I	20083	SOLUCAO PREPARADORA / LIMPADORA PARA PVC, FRASCO COM 1000 CM3	UN	0,0002	67,82	67,82
SINAPI-I	12773	HIDROMETRO UNIJATO / MEDIDOR DE AGUA, DN 1/2", VAZAO MAXIMA DE 3 M3/H, PARA AGUA POTAVEL FRIA, RELOJOARIA PLANA, CLASSE B, HORIZONTAL (SEM CONEXOES)	UN	1	169,08	169,08
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00
					0,00	0,00

Composição	COMP 004	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	MÊS		13.714,20	15.348,61
SINAPI-I	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,4	19.748,04	22.101,54
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	5.814,98	6.507,99
					0,00	0,00

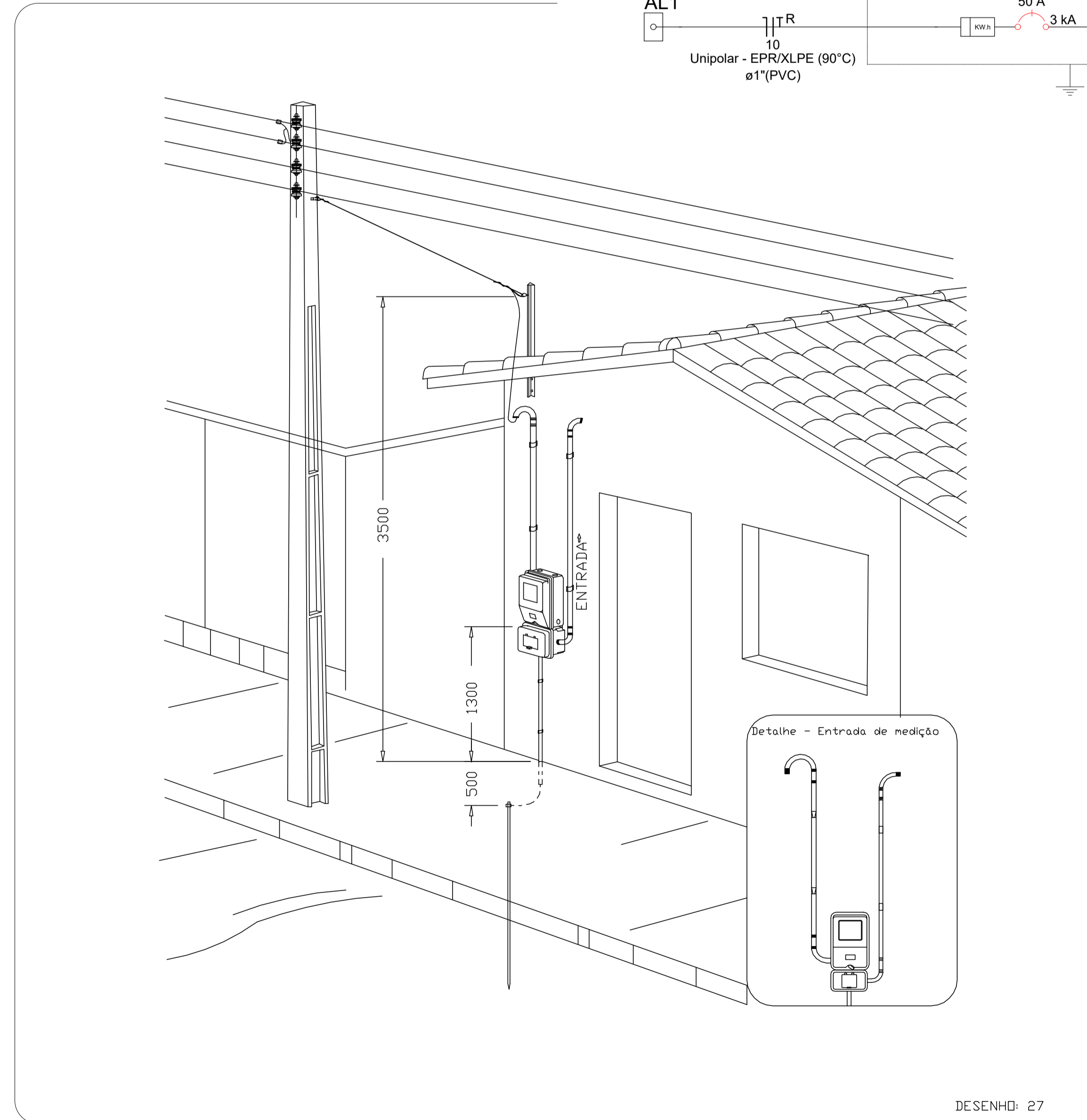
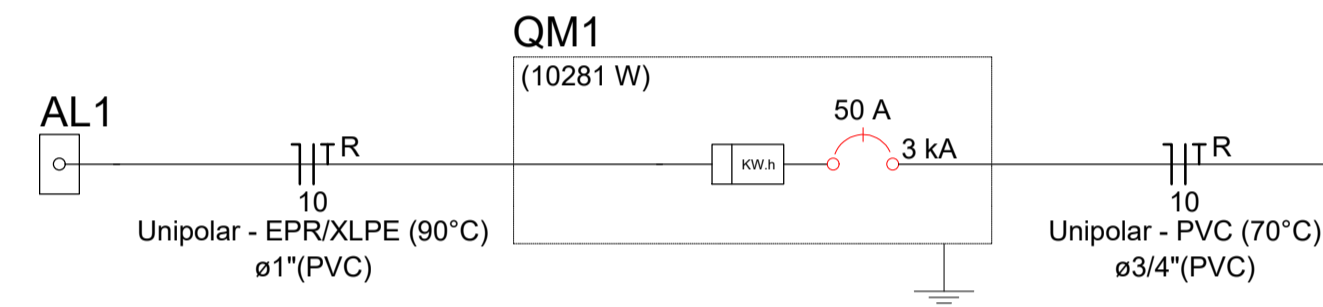
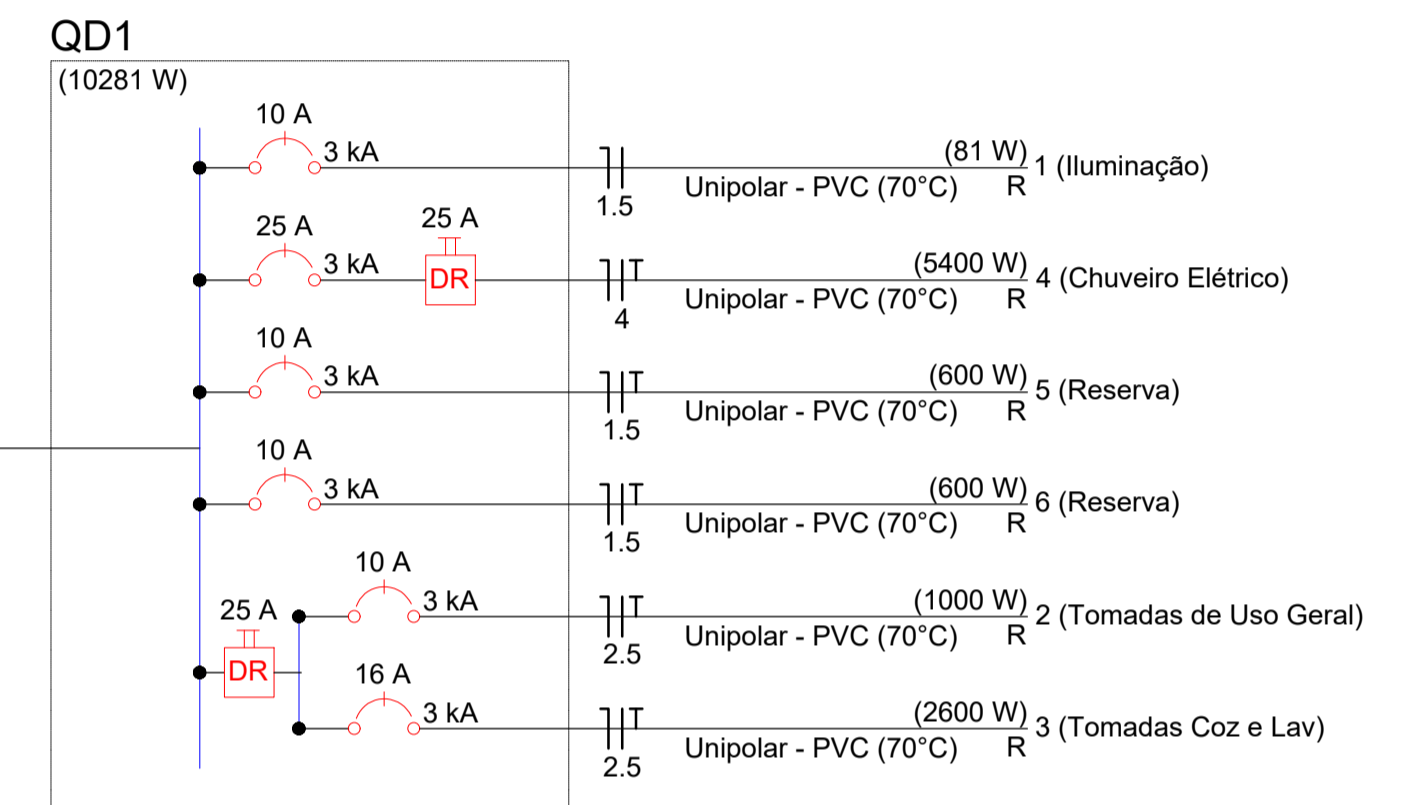


Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
QM1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281				1.00	1.00	47.3	47.3	10	75.0	3	63	0.19	0.19	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0												

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status	
QD1		F+N+T	B1	220 V	10716	10281	R	10281				1.00	1.00	47.3	47.3	10	57.0	3	50	0.63	0.82	OK
TOTAL					10716	10281	R	10281	0	0												

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Iluminação (W)	Tomadas (W)	Pot. total. (VA)	Pot. total. (W)	Fases	Pot. - R (W)	Pot. - S (W)	Pot. - T (W)	FCT	FCA	In' (A)	Ip (A)	Seção (mm2)	Ic (A)	Icc (kA)	Disj (A)	dV parc (%)	dV total (%)	Status
1	Iluminação	F+N	B1	220 V	1	6	116	81	R	81			1.00	1.00	0.2	0.5	1.5	17.5	3	10	0.02	0.84	OK
2	Tomadas de Uso Geral	F+N+T	B1	220 V		10	1111	1000	R	1000			1.00	1.00	2.5	5.1	2.5	24.0	3	10	0.12	0.94	OK
3	Tomadas Coz e Lav	F+N+T	B1	220 V		4	2889	2600	R	2600			1.00	1.00	13.1	13.1	2.5	24.0	3	16	0.42	1.24	OK
4	Chuveiro Elétrico	F+N+T	B1	220 V		1	5400	5400	R	5400			1.00	1.00	24.5	24.5	4	32.0	3	25	0.73	1.56	OK
5	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
6	Reserva	F+N+T	B1	220 V			600	600	R	600			1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK
TOTAL					1	6	10716	10281	R	10281	0	0	1.00	1.00	2.7	2.7	1.5	17.5	3	10	0.00	0.00	OK

Tipo de carga	Potência instalada (kVA)	Fator de demanda (%)	Demanda (kVA)
Iluminação e TUG's (Casas e apartamentos)	1.23	75.00	0.92
Uso Específico	9.49	100.00	9.49
TOTAL			10.41

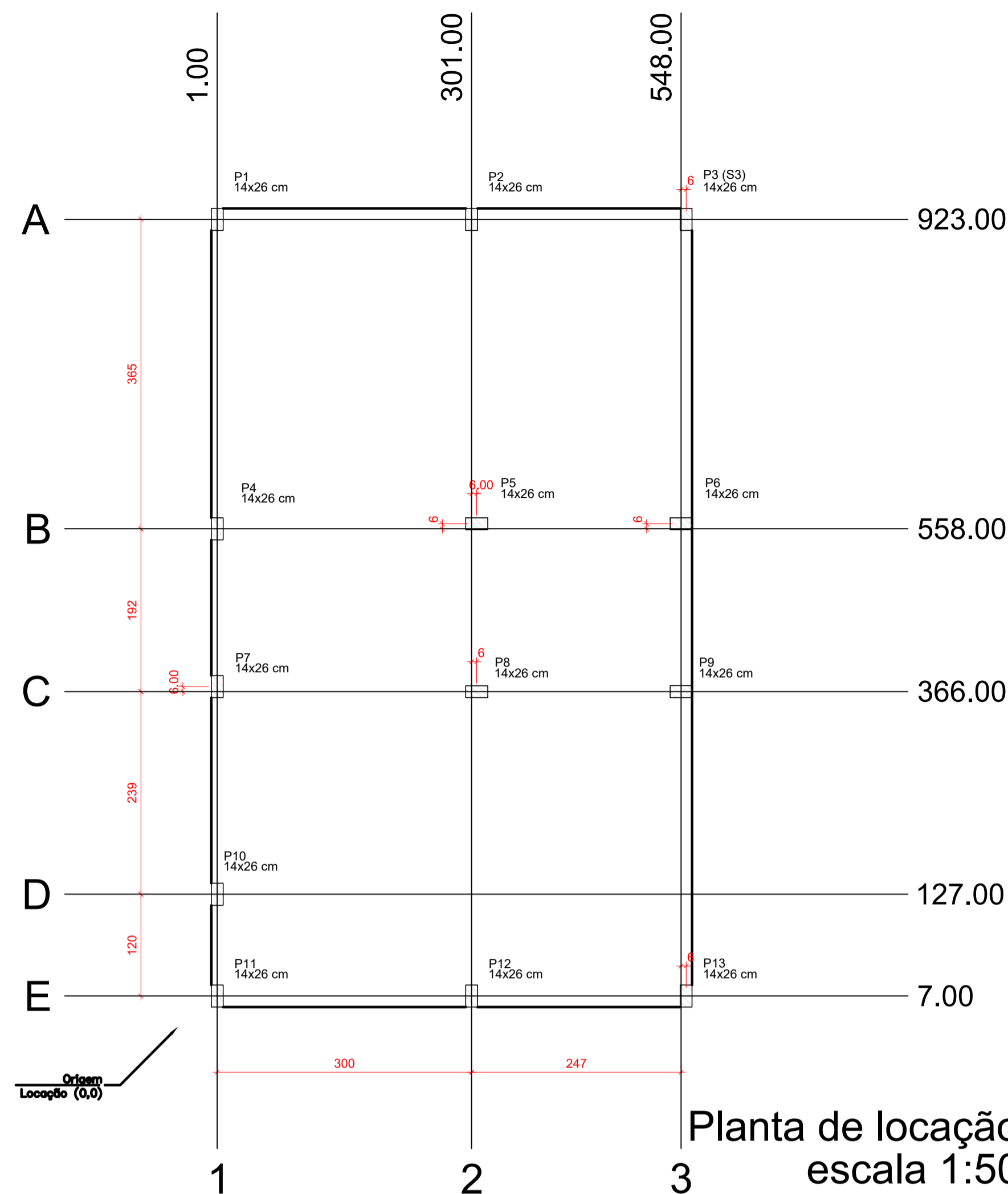


Aérea medição monofásica- Padrão econômico

	Caixa 2x4" de embutir
	Caixa de passagem
	Entrada de serviço
	Espera para rede lógica a 0,30m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,10m do piso
	Interruptor simples 2 teclas - 1,10m do piso
	Lâmpada Led 12W A60
	Lâmpada Led 9W A60
	Ponto de TV a 0,30m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,10m do piso
	Quadro de distribuição
	Quadro de medição
	Timbre
	Tomada alta a 2,20m do piso
	Tomada baixa a 0,30m do piso
	Tomada média a 1,10m do piso

Elétrica	
	Direta
	Teto
	Alta
	Baixa
	Piso
Lógica	
	Piso
TV Cabo	
	Direta

0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON
REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
MOTIVO DA EMISSÃO		L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO	CA - CANCELADO			
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR		L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO				
E.I. - EMISSÃO INICIAL		C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO				
P.C. - PARA COMENTÁRIOS						
PROPRIETÁRIO		PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS				
PROJETO		ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO				
<p align="center"><b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - MCMV</b></p>						
<p align="center">PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS</p>						
<p align="center">MALHADA DE PEDRAS - BAHIA</p>						
DISCIPLINA		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
RESPONSÁVEL TÉCNICO		 ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO CREA-BA 0732/0-D				
DESENHO		NAYARE KRISTINE REVISÃO 00 <b>ELE- 01 / 01</b>				
DESENVOLVIDO POR		ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO CREA-BA 0732/0-D				
ESCALA		INDICADA				
DATA		SET/2025				



Planta de locação escala 1:50

Radier armadura longitudinal e transversal inferior Nivel 0 escala 1:50

Lajes - NÍVEL 1 TETO					
Nome	Tipo	Altura (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)	Sobrecarga (kgf/m²)
L1	Pré-moldada	12	-13	252	582

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10,00

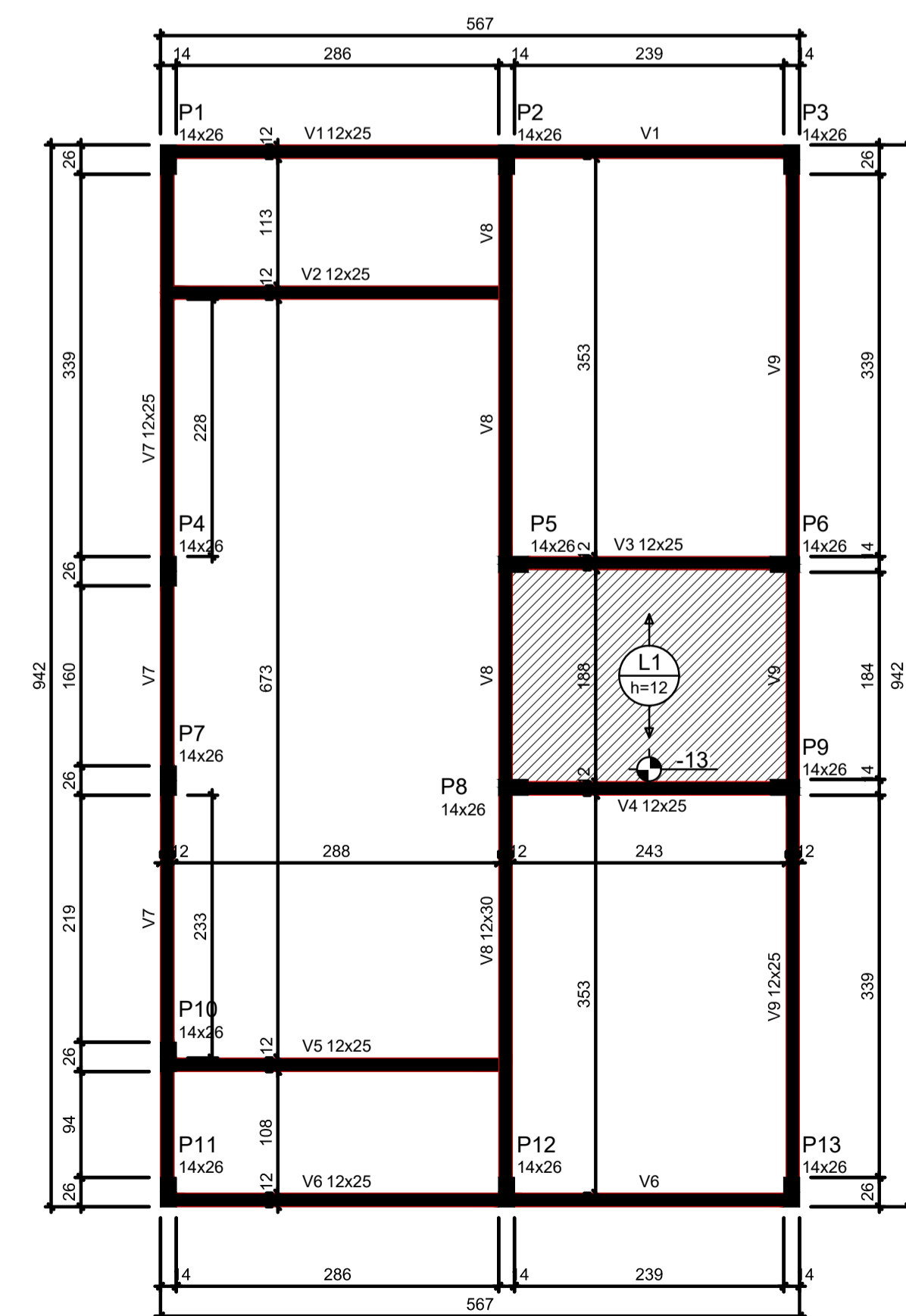
Dimensão máxima do agregado = 19 mm

Pilar					
Nome	Seção (cm)	X (cm)	Y (cm)	Posição	Carga Máx. (t)
P1	14x26	1,00	923,00	A-1	3,89
P2	14x26	301,00	923,00	A-2	3,41
P3	14x26	554,00	923,00	A-3	2,61
P4	14x26	1,00	558,00	B-1	3,21
P5	14x26	307,00	558,00	B-2	5,61
P6	14x26	548,00	558,00	B-3	5,00
P7	14x26	1,00	372,00	C-1	1,77
P8	14x26	307,00	366,00	C-2	5,51
P9	14x26	548,00	366,00	C-3	5,01
P10	14x26	1,00	127,00	D-1	3,12
P11	14x26	1,00	7,00	E-1	1,87
P12	14x26	301,00	7,00	E-2	5,38
P13	14x26	554,00	7,00	E-3	2,85

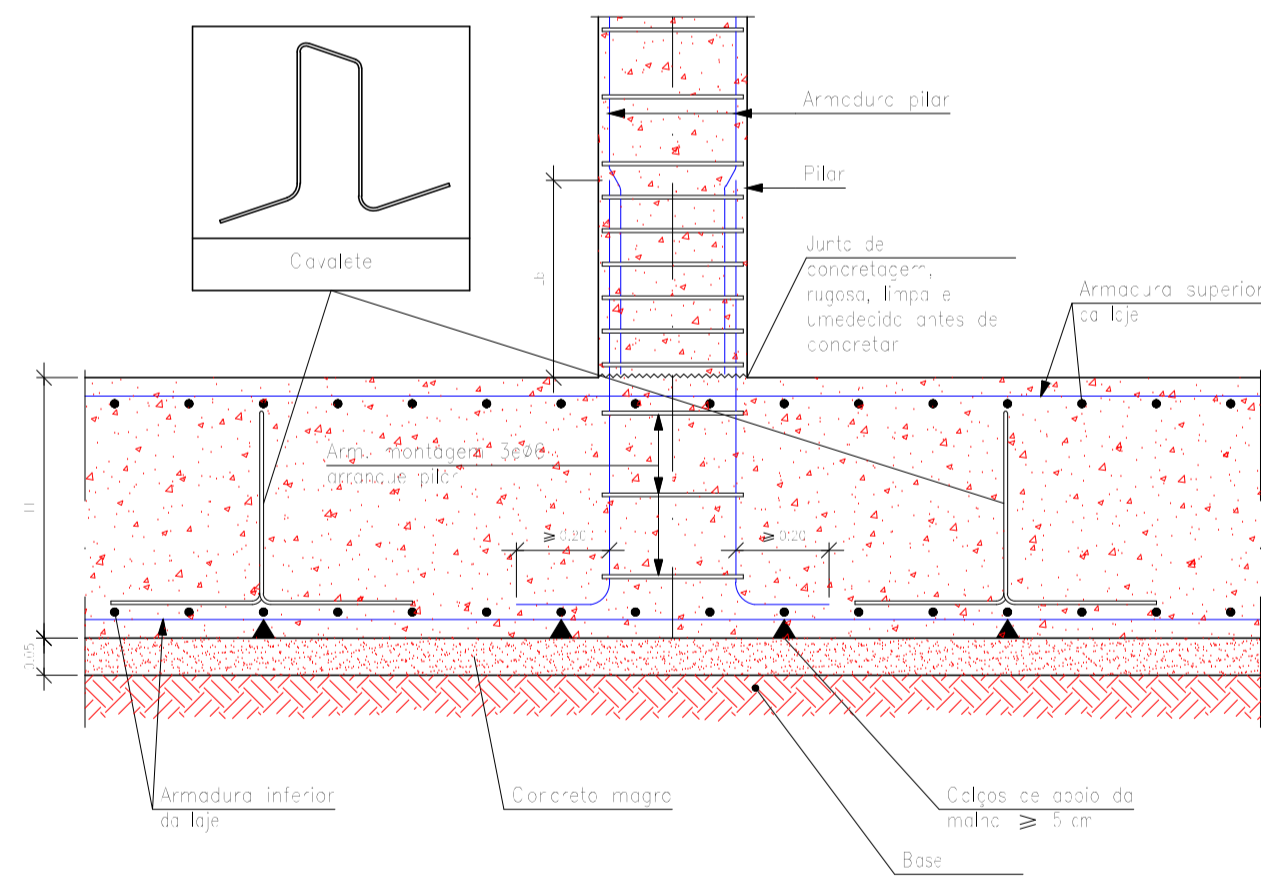
Vigas - NÍVEL 1 TETO			
Nome	Seção (cm)	Elevação (cm)	Nível (cm)
V1	12x25	0	265
V2	12x25	0	265
V3	12x25	0	265
V4	12x25	0	265
V5	12x25	0	265
V6	12x25	0	265
V7	12x25	0	265
V8	12x30	0	265
V9	12x25	0	265

Legenda das vigas e paredes		
	Viga	
	Viga / Laje chata ou invertida	

Legenda dos pilares		
	Pilar que morre	
	Pilar que nasce	



Forma do pavimento Nivel 1 Teto (Nível 265) escala 1:50

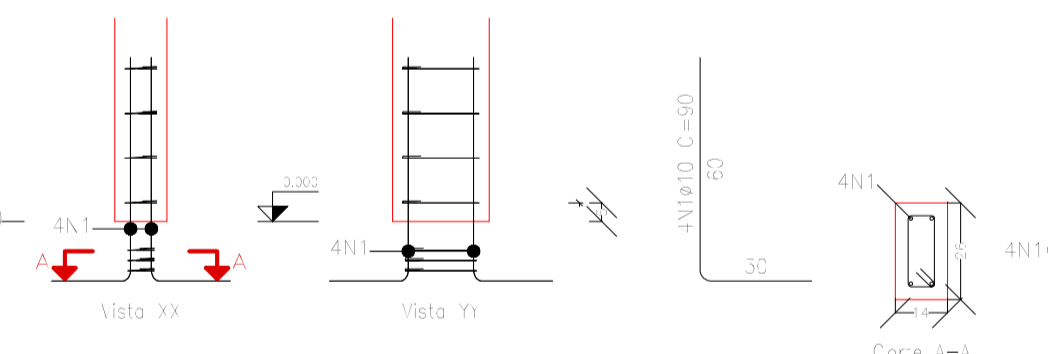


Detalhe encontro pilar com o radier escala 1:50

**ATENÇÃO:** Adotado Classe de Agressividade Ambiental I, conforme NBR 6118/2024, item 7.4.7.6. O responsável técnico deve verificar necessidade de ajustes conforme características locais da obra.

**ATENÇÃO:** Considerando que o segmento de arranque de pilar em contato com o solo é variável conforme cada local e características de obra, e de forma a atender a NBR 6118/2024 item 7.4.7.6 Tab. 7.2 típico "d" [...] No trecho dos pilares em contato com o solo junto aos elementos de fundação, a armadura deve ter cobertura nominal  $\geq 45\text{mm}$ , para aumento de durabilidade, recomenda-se executar a caixa de arranques na parte em contato com o solo com afastamento maior.

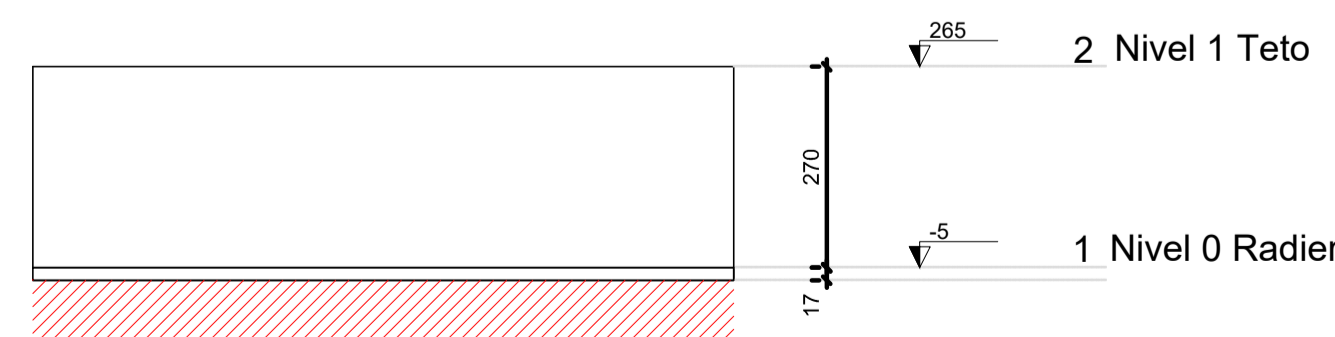
Exemplo: Se o pilar for 14x26, e adotado classe de agressividade ambiental I, cobertura 2,5cm, é recomendável fazer o trecho de caixa em contato com o solo com 2,0cm a mais em cada face, ou seja, 18x30.



Arranque dos pilares escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Esquema (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
P1=P2=P3=P4=P7	1	ø10	4		90	360	2,2	
P10=P11=P12=P13	2	ø5	3		67	189	0,3	
					Total	549	2,5	3,9
					ø5	30	0,9	
					ø10	28,5	0,0	
					Total	28,5	0,0	3,9

Pos.	Diam.	Q.	Comp. (cm)	Total (cm)	T. (kg)
1	ø10	4	90	360	488,3
2	ø5	3	67	189	247,7



Corte Y-Y Esquemático escala 1:100

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Doç. (cm)	Refo. (cm)	Doç. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura longitudinal inferior	1	ø6,3	62	11	363	11	585	362,0	88,8	
								Total	88,8	
								ø6,3	88,8	0,0
								Total	88,8	0,0

Resumo Aço Têrreo		
Armadura longitudinal inferior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6,3	362,7
		89

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Doç. (cm)	Refo. (cm)	Doç. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal inferior	1	ø6,3	39	11	338	11	950	374,0	91,7	
								Total	91,7	
								ø6,3	91,7	0,0
								Total	91,7	0,0

Resumo Aço Têrreo		
Armadura transversal inferior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6,3	374,4
		92

Radier armadura longitudinal e transversal superior Nivel 0 escala 1:50

Elemento	Pos.	Diam.	Q.	Doç. (cm)	Refo. (cm)	Doç. (cm)	Comp. (cm)	Total (cm)	CA-50 (kg)	CA-60 (kg)
Armadura transversal superior	1	ø6,3	39	11	338	11	950	374,0	91,7	
								Total	91,7	
								ø6,3	91,7	0,0
								Total	91,7	0,0

Resumo Aço Têrreo		
Armadura longitudinal superior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6,3	362,7
		89

Resumo Aço Têrreo		
Armadura transversal superior	Comp. total (m)	Peso (kg)
CA-50	ø6,3	374,4
		92

Têrreo				
Elemento	Área (m²)	Superfície (m²)	Volume (m³)	Peso (kg)
Lajes de fundação (radier)	5,13	53,4	9,08	363

Características dos materiais		
fck (MPa)	Ecs (MPa)	Abatimento (cm)
20	21287	10+2

Dimensão máxima do agregado = 19 mm

0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON
REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.

MOTIVO DA EMISSÃO  
 P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO CA - CANCELADO  
 E.I. - EMISSÃO INICIAL L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO  
 P.C. - PARA COMENTÁRIOS C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO

PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS	
PROJETO	ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO	

PROJETO: **FUNDAÇÕES - MCMV**

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

LOCALIDADE: MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

DISCIPLINA: FUNDAÇÕES LOCALIZAÇÃO DAS FUNDAÇÕES - PLANTA DE FORMA

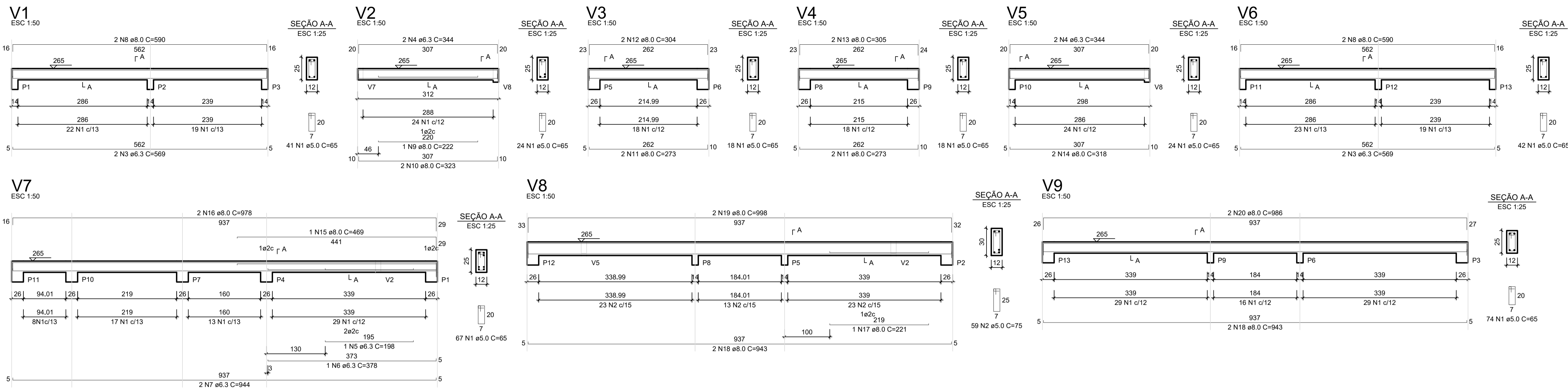
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO CREA-BA 6732/0

FUN-01/02

INDICADA

SET/2025

DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO



RELAÇÃO DO AÇO - VIGAS NÍVEL 1 TETO

VIGAS	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
V1	1	5.0	308	65	20020
V2	2	5.0	59	75	4425
V3	3	6.3	4	569	2276
V4	4	6.3	4	344	1376
V5	5	6.3	1	198	198
V6	6	6.3	1	378	378
V7	7	6.3	2	344	1388
V8	8	8.0	4	590	2360
V9	9	8.0	1	222	222
	10	8.0	2	323	646
	11	8.0	4	273	1092
	12	8.0	2	304	608
	13	8.0	2	305	610
	14	8.0	2	318	636
	15	8.0	1	469	469
	16	8.0	2	675	1350
	17	8.0	1	221	221
	18	8.0	4	843	3372
	19	8.0	2	598	1196
	20	8.0	2	590	1180

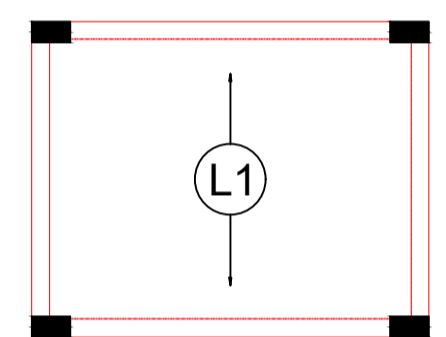
RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 6% (kg)
CA50	6.0	61.2	15
CA60	8.0	165.6	65.3
CA60	5.0	244.5	37.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	80.3		
CA60	37.7		

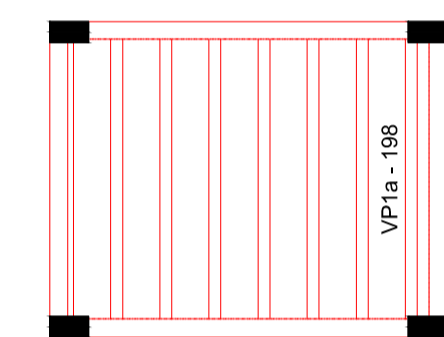
Volume de concreto (C-20) = 1,78 m³  
Área de forma = 32,87 m²

**ATENÇÃO:**  
Prever armaduras de esperas e respectivos pilares de amarração das paredes laterais junto ao telhado (oitão), conforme método construtivo empregado.

Prever eventuais estruturas adicionais de pilares e viga para o telhado, conforme método construtivo empregado.



Armação positiva das lajes do pavimento Nivel 1 Teto escala 1:50



Planta de vigotas pré-moldadas escala 1:50

RELAÇÃO DO AÇO - PILARES NÍVEL 1 TETO

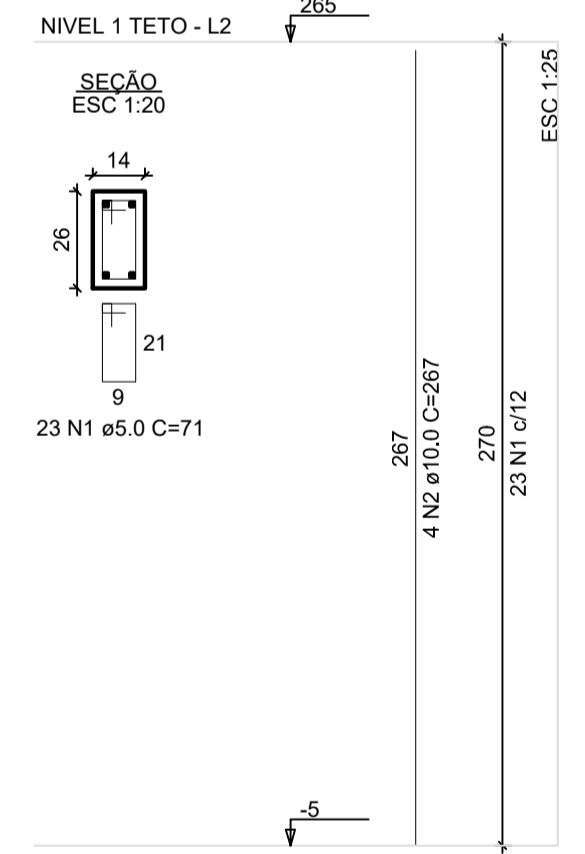
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	299	71	21229
CA50	2	10.0	52	267	13884

RESUMO DO AÇO

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO + 6% (kg)
CA50	10.0	138.8	65.6
CA60	5.0	212.3	32.7
PESO TOTAL (kg)			
CA50	85.6		
CA60	32.7		

Volume de concreto (C-20) = 1,28 m³  
Área de forma = 28,05 m²

P1=P2=P3=P4=P5=P6=P7=  
=P8=P9=P10=P11=P12=  
=P13



0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON
---	------	--------------------	----------	-----------------	-----------	-----------

REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
MOTIVO DA EMISSÃO		L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO	CA - CANCELADO			
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR		L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO				
E.I. - EMISSÃO INICIAL		C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO				
P.C. - PARA COMENTÁRIOS						

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PROJETO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**

**FUNDAÇÕES - MCMV**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS

MALHADA DE PEDRAS - BAHIA

DISCIPLINA: **FUNDAÇÕES** PLANTA DE ARMADURAS - NÍVEL TETO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO** (CREA-BA-07324/D)

DESENHO: **NAYARE KRISTINE** (REVISÃO: 00)

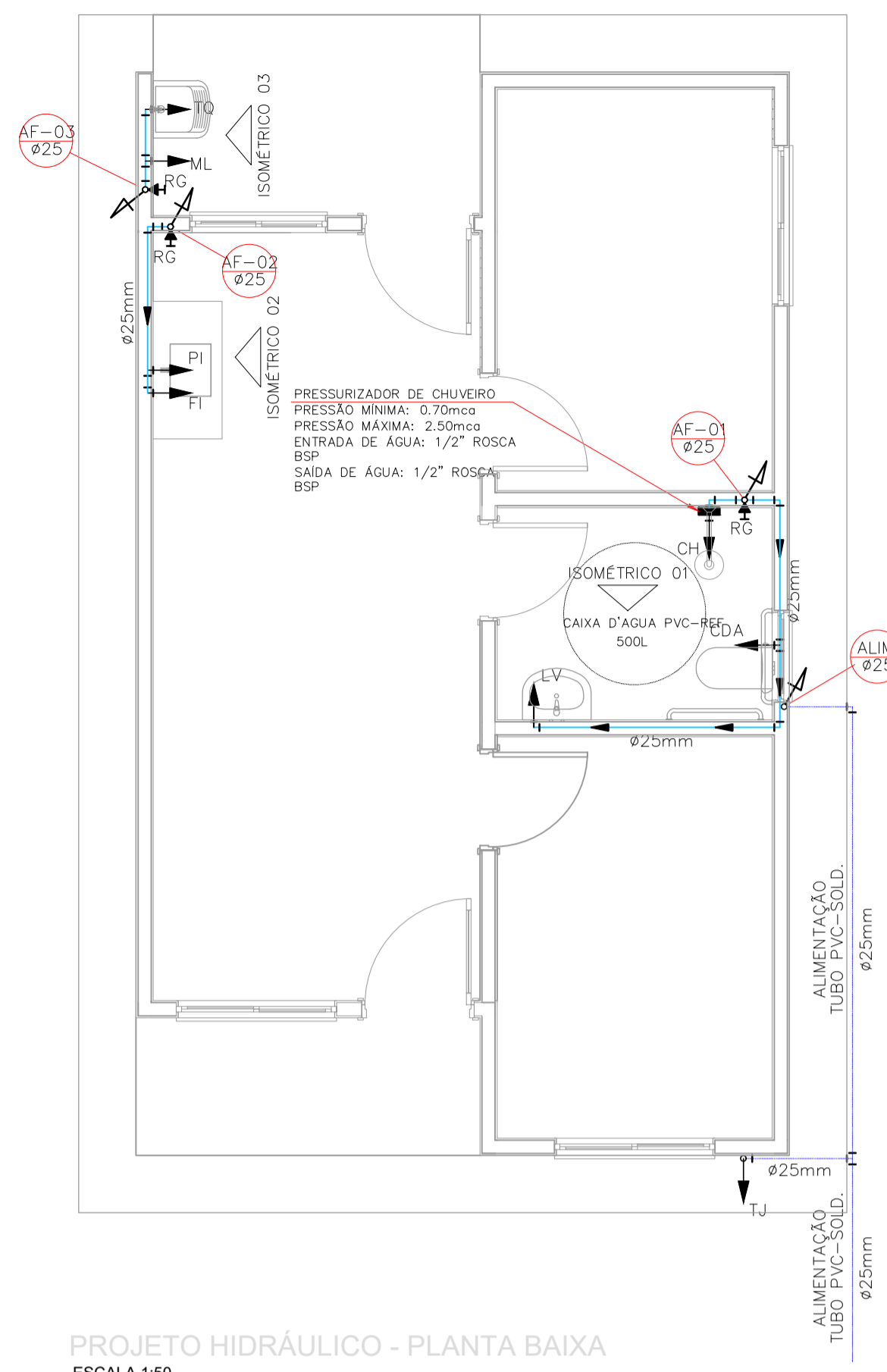
ESCALA: **INDICADA** DATA: **SET/2025**

**FUN-02 / 02**

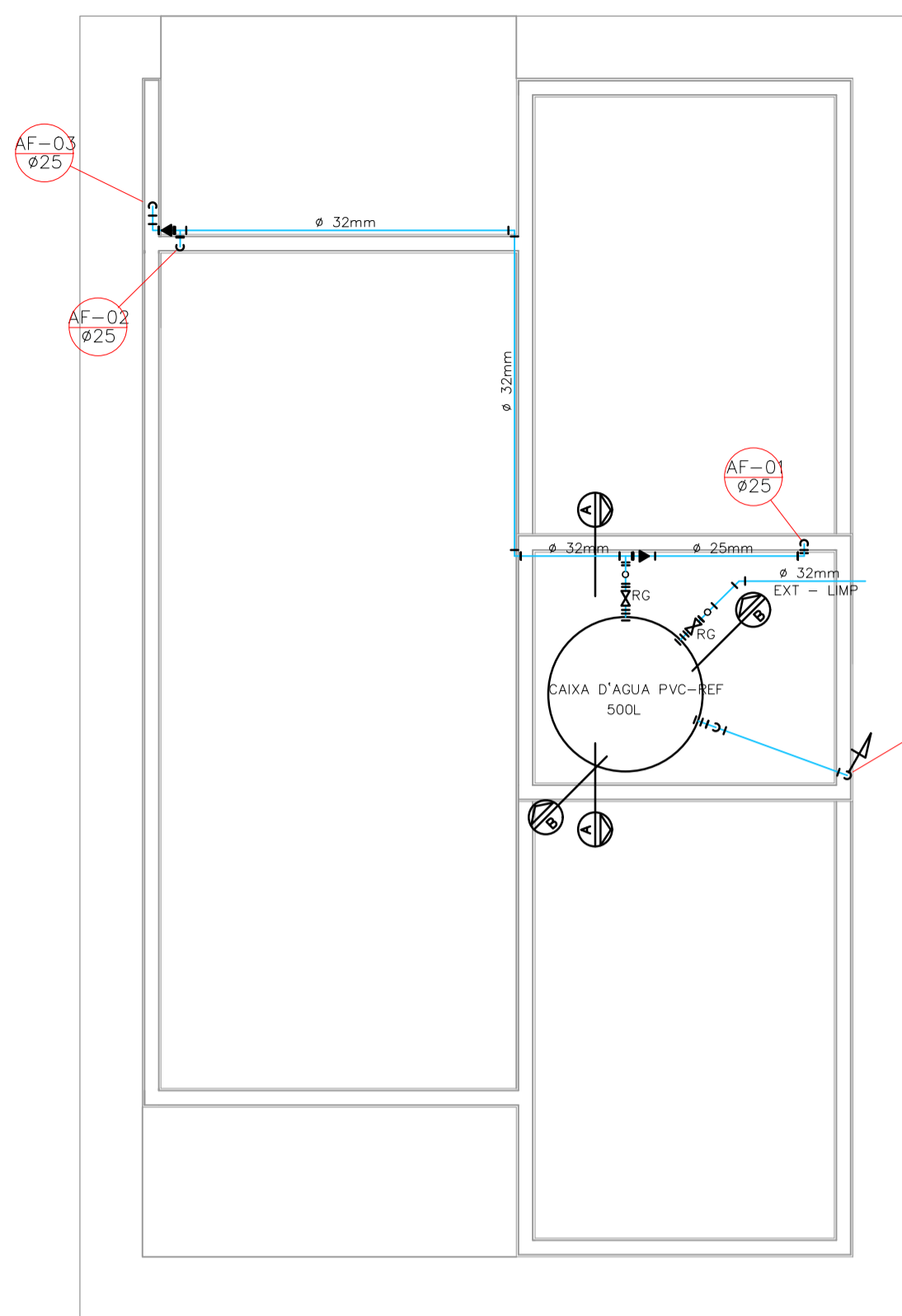
DIREITOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO

**LEGENDA**

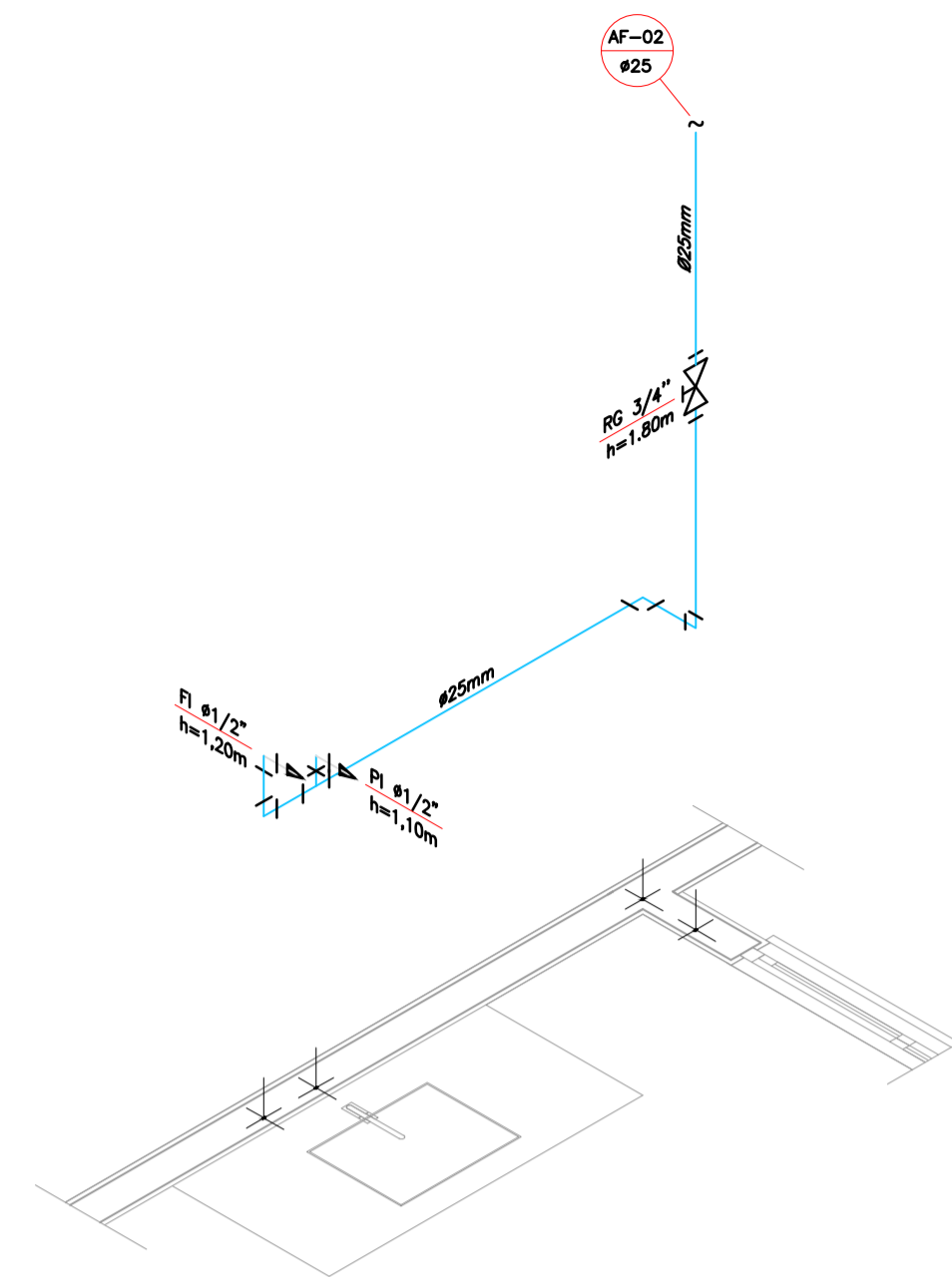
- AF Coluna de Água Fria
- ALIM. Tubulação de Alimentação
- DIST. Tubulação de Distribuição
- T.B. Torneira de Boia
- LV Ponto de água para lavatório
- CDA Ponto de água para Caixa de descarga acoplada
- TS Ponto de água
- TL Ponto de água para torneira de limpeza
- TJ Ponto de água para torneira de jardim
- PR Pressurizador (acoplado ao ponto do chuveiro)
- RG Registro de Gaveta
- DN/Ø Diâmetro nominal das peças
- Luva L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Joelho L.R.A. com bucha de latão 25x1/2"
- Prumada que desce
- Prumada que sobe
- Bucha de Redução
- Nomenclatura da tubulação
- Numeração da tubulação
- Diâmetro da tubulação
- Tubulação de água fria pela parede ou teto
- Tubulação de água fria pelo piso



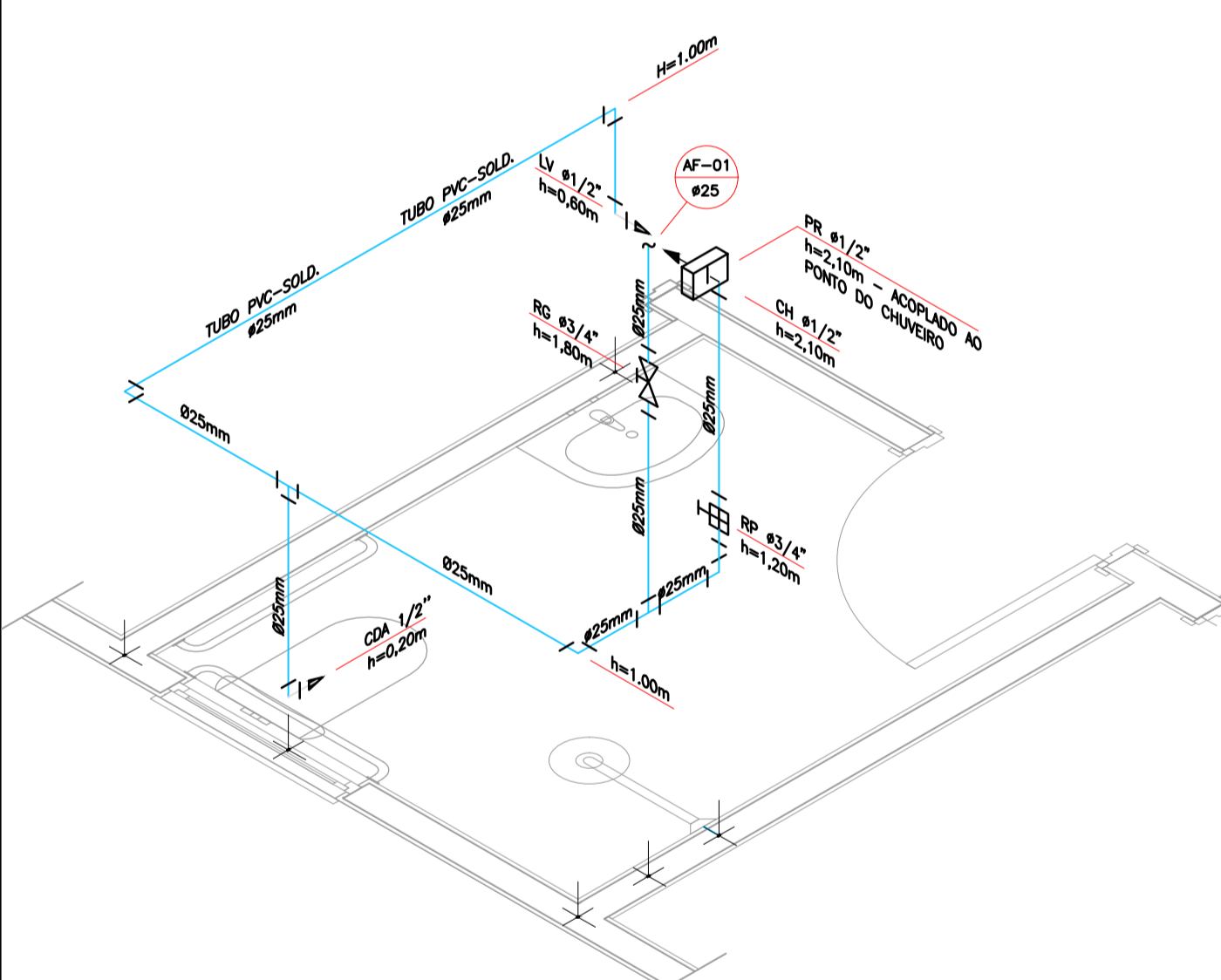
PROJETO HIDRÁULICO - PLANTA BAIXA  
ESCALA 1:50



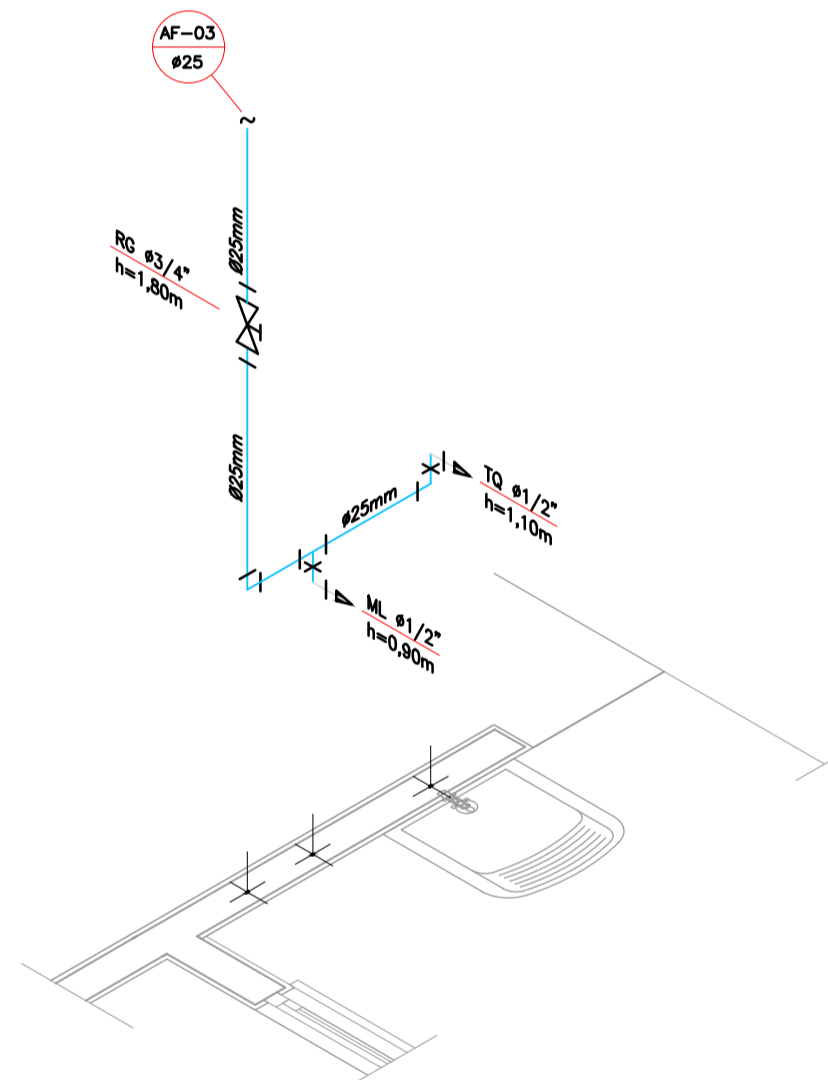
PROJETO HIDRÁULICO - BARRILETE  
ESCALA 1:50



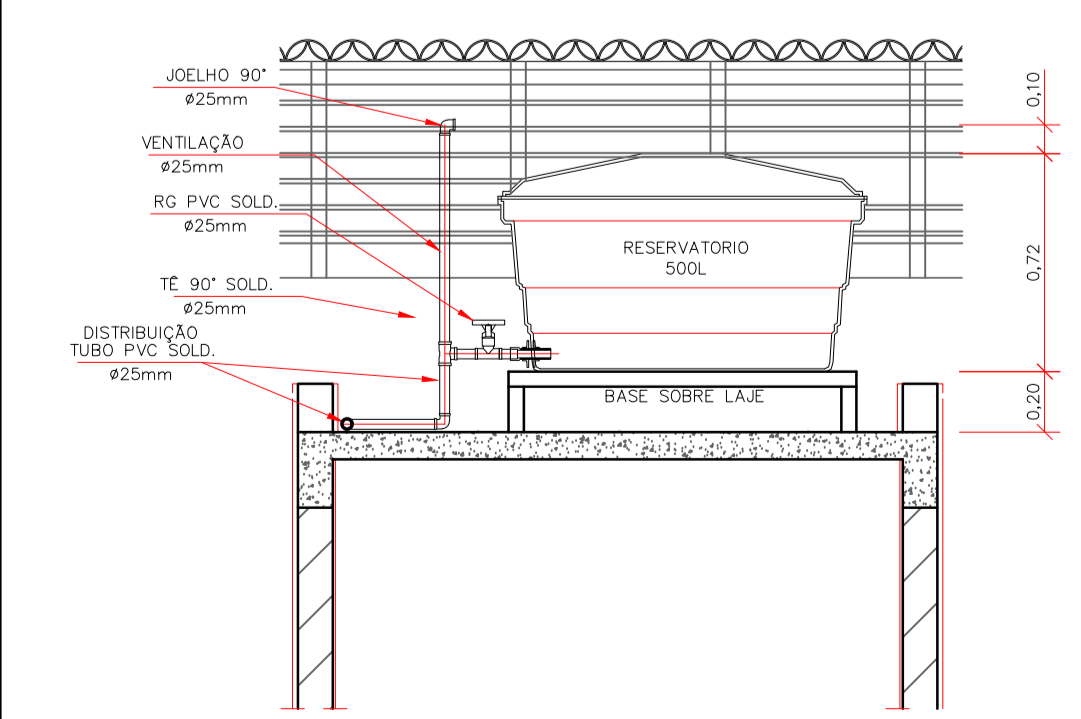
DETALHE ISOMÉTRICO - 02  
ESCALA 1:25



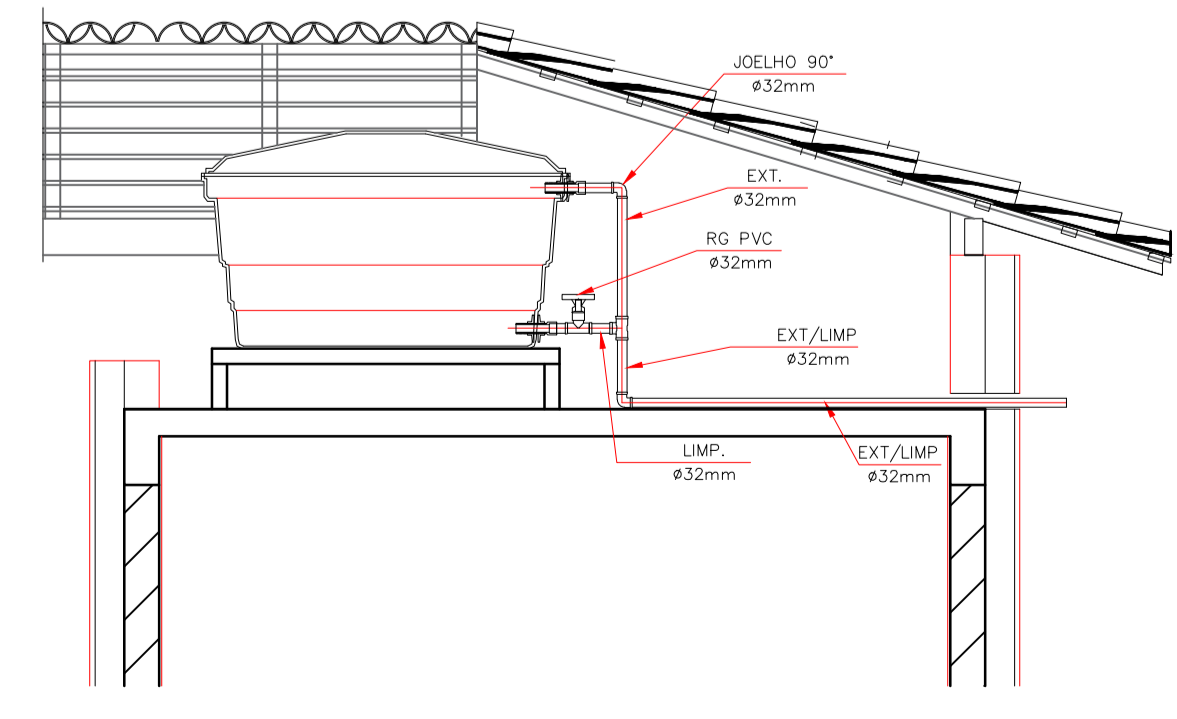
DETALHE ISOMÉTRICO - 01  
ESCALA 1:25



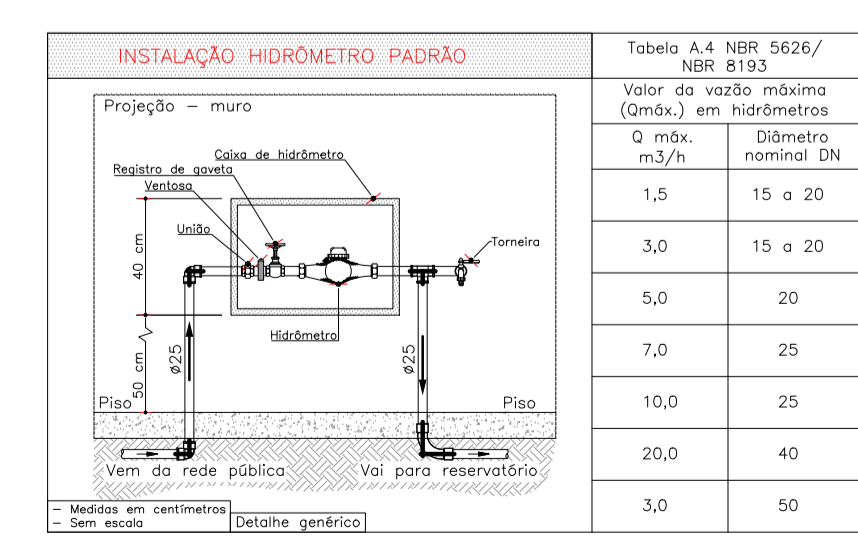
DETALHE ISOMÉTRICO - 03  
ESCALA 1:25



CORTE A-A  
ESCALA 1:25



CORTE B-B  
ESCALA 1:25



DETALHE 01 - CAVALETE HIDRÁULICO  
ESCALA 1:50

**NOTAS**

- NOTAS GERAIS:**
- 1.0 -As instalações de água fria deverão obedecer as normas da ABNT: NBR 5626 de NOV/1982 e atender as exigências técnicas mínimas de higiene, segurança, economia e conforto dos usuários.
  - 2.0 -Foi projetado um sistema de alimentação de forma indireta abastecida pela rede da concessionária que contará com três reservatórios, sendo um inferior com capacidade de 8.670 l e, os outros dois, elevados com capacidade de 2.500l cada um, totalizando 13.670l. O sistema de alimentação deverá ser instalado de modo a manter a vazão máxima do tubo alimentador da concessionária considerando sua seção plena.
  - 3.0 -Deverão ser utilizados nos pontos de saídas dos sub-ramais conexões (tais como: joelhos, luvas ou têis onde indicados) da série azul com bucha de latão nas bitolas conforme dimensionadas em projeto.
  - 4.0 -Foi adotado o uso de caixa de descarga acoplada em todo projeto.
  - 5.0 -QUANTO AOS TUBOS E CONEXÕES:
  - 5.1 -Tubos e conexões em PVC-SOLDÁVEL.
  - 5.1.1 -Foram consideradas tubos e conexões em pvc-soldável da marca TIGRE ou similar, em todo o projeto exceto onde indicado.
  - 5.1.2 -Todos os diâmetros estão em milímetros conforme projeto exceto onde indicado.
  - 5.1.3 -Deverão ser utilizados metais sem acabamentos em lugares como barrilete e caixa de registro da marca DECA modelo 1502 B ou similar da FABRIMAR.
  - 5.1.4.1 -MODO DE SOLDAGEM:
    - a -Verificar se a bolsa de conexão e a ponta dos tubos a ligar estão perfeitamente limpas e por meio de uma lixa N°100 tirar o brilho das superfícies a serem soldadas, com o objetivo de melhorar a condição de ataque do adesivo.
    - b -Limpar as superfícies ligadas com solução limpadora eliminando as impurezas e gorduras que poderão impedir a posterior ação do adesivo.
    - c -Proceder a distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.
    - d -O adesivo não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente ele origina um processo de dissolução do material. O adesivo não serve para preencher espaços ou fechar furos.
    - e -Encaixar as extremidades e remover o excesso de adesivo.
    - f -Observar que o encaixe seja bastante justo (quase impraticável sem o adesivo) pois sem pressão não se estabelece a soldagem. Aguarde o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em carga (pressão).
  - 5.1.4.2 -QUANTO A EXECUÇÃO DAS JUNTAS-SOLDAS:
  - 5.1.4.3 -LISTA DE MATERIAIS:
    - a -Lixa de pano N°100
    - b -Arco de serra
    - c -Lima
    - d -Estaca branca
    - e -Solução limpadora
    - f -Adesivo plástico
    - g -Fita vedação (para os pontos em contatos com rosca)
  - 5.1.5 -Instale sempre tubos e conexões de uma mesma marca, dessa forma evitaremos problemas de folgas ou dificuldades de encaixe que poderão surgir.
  - 5.2 -Os diâmetros dos tubos e conexões de pvc-soldável correspondem aos diâmetros externos, dessa forma os tubos em pvc-soldável correspondem em polegadas aos diâmetros abaixo relacionados:
 

PVC-SOLDÁVEL (mm)	PVC-ROSCÁVEL	FERRO GALVANIZADO (Ø)
20	1/2"	1/2"
25	3/4"	3/4"
32	1"	1"
40	1 1/4"	1 1/4"
50	1 1/2"	1 1/2"
60	2"	2"
  - 5.3 -Ao realizar o junção do tubo em pvc-soldável e tubos em pvc-roscável, deverá ser realizado com o uso de adaptador liso e rosca.
  - 5.4 -Não é permitido em hipótese alguma o uso de aquecimento para a fabricação de bolsos ou curvas devendo ser utilizados as conexões apropriadas como: luva simples, luva de correr e curvas conforme necessário.
  - 5.5 -Todas as cotas estão em metros.

0	P.R.	EMISSÃO PRELIMINAR	SET/2025	NAYARE KRISTINE	WELLISSON	WELLISSON
REV.	EMIS.	DESCRIÇÃO	DATA	EXEC.	VERIF.	APROV.
MOTIVO DA EMISSÃO		L.D. - LIBERADO PARA DETALHAMENTO		CA - CANCELADO		
P.R. - EMISSÃO PRELIMINAR		L.E. - LIBERADO PARA EXECUÇÃO		C.C. - CONFORME CONSTRUÍDO		
E.I. - EMISSÃO INICIAL						
P.C. - PARA COMENTÁRIOS						

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

PROJETO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO**

**HIDROSSANITÁRIO - MCMV**

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

LOCALIDADE: **MALHADA DE PEDRAS - BAHIA**

DISCIPLINA: **HIDRÁULICO** | PLANTA BAIXA E DETALHES

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO** | FOLHA: **HID- 01 / 01**

DESENO: **NAYARE KRISTINE** | REVISÃO: **00**

DESENVOLVIDO POR: **ENG. CIVIL WELLISSON DA SILVA AMADO** | ESCALA: **INDICADA** | DATA: **SET/2025**

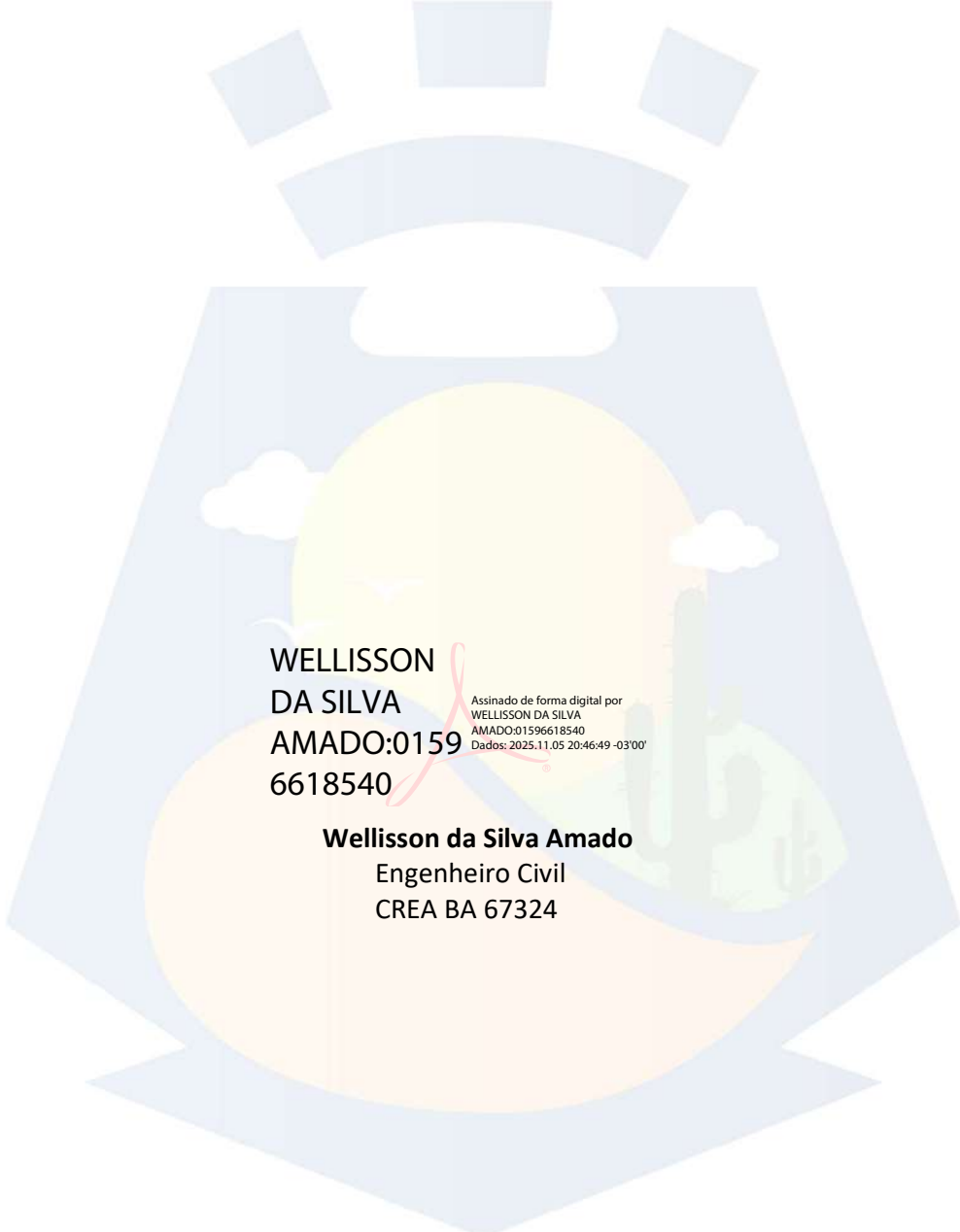
DIRETOS AUTORAIS RESERVADOS CONFORME LEI 9.610 DE 19/02/98 - ESTE PROJETO NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU UTILIZADO POR TERCEIROS SEM AUTORIZAÇÃO

Declaro que adotei o projeto Construção de 20 unidades habitacionais no Município de Malhada de Pedras - BA, pelo PMCMV FNHIS-Sub 50.

Informo que foram realizadas as adequações no projeto executivo, decorrente do projeto padronizado, conforme listado abaixo:

Relação das adequações realizadas em relação ao projeto padronizado		
Item do Macrosserviço na Planilha Orçamentária na TGOV	Descrição do Macrosserviço	Descrição da adequação realizada
1.1.0.0.2.	Construção de barracão para depósito (COMP 001)	Instalação fundamental para a guarda de materiais, ferramentas e segurança do canteiro de obras, sendo obrigatório para a organização e fiscalização. COMP Própria: Utilizada por não haver composição no SINAPI/SICRO que reflita o padrão construtivo simplificado e provisório e as dimensões específicas exigidas para o porte desta obra do MCMV, garantindo um custo real e justo.
1.1.0.0.3	Instalação/Ligação Provisória Elétrica Baixa Tensão para Canteiro de Obra (COMP 002)	Essencial para energizar o canteiro (escritório, depósito, equipamentos) durante a fase de construção. <b>COMP Própria:</b> Necessária, pois o custo da ligação provisória depende das exigências da <b>concessionária local</b> (taxas, ART, materiais específicos) e da distância exata do ponto de rede, informações não padronizadas no SINAPI/SICRO.
1.1.0.0.4	Ligação Provisória de Água (COMP 003)	Serviço indispensável para o fornecimento de água para consumo da obra (argamassas, cura de concreto) e uso sanitário do pessoal. <b>COMP Própria:</b> Utilizada para refletir o custo real da <b>taxa de ligação/serviços da companhia local de saneamento</b> e dos materiais (tubulações, cavalete) no trecho específico do projeto, que variam regionalmente e não são detalhados de forma satisfatória nos sistemas de referência.
1.1.0.0.5	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	Serviço destinado à marcação e posicionamento da construção no terreno, conforme o projeto executivo, garantindo o correto alinhamento, níveis e dimensões da edificação. Essencial para o início e controle geométrico da obra.
1.2.0.0.1	Administração de Obra (COMP 004)	Custeio da gestão técnica e administrativa da obra, garantindo o cumprimento do cronograma e das especificações do MCMV. <b>COMP Própria (Mensal):</b> Criada para atender à <b>orientação específica da Caixa/Agente Financeiro</b> de compor o custo mensalmente com os profissionais de gestão direta ( <b>Encarregado e Engenheiro Civil</b> ), em vez de usar um percentual sobre o custo direto.
1.5.1.0.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021, Optou-se pela alvenaria de vedação com blocos cerâmicos de 9x19x29 cm em substituição aos de 9x19x19 cm, por oferecer maior produtividade e melhor rendimento, reduzindo o número de juntas e o consumo de argamassa. O bloco de 29 cm proporciona melhor alinhamento e acabamento, além de ser amplamente disponível no mercado, mantendo a conformidade com o SINAPI (AF_12/2021) e as normas da ABNT.
1.6.1.0.4	AMARRAÇÃO DE TELHAS CERÂMICAS OU DE CONCRETO.	O item amarração de telhas cerâmicas ou de concreto foi retirado por não se aplicar ao sistema construtivo adotado, uma vez que o modelo de cobertura previsto garante a fixação adequada das telhas por gravidade e encaixe, conforme as especificações do fabricante e as normas técnicas da ABNT, dispensando a necessidade de amarração complementar.

Atesto que o projeto executivo decorrente do projeto padronizado disponibilizado pelo MINISTERIO DAS CIDADES, incluídas as adequações necessárias às especificidades locais de sua implantação, as fundações e obras complementares, está em conformidade com a legislação local e as normas técnicas brasileiras, e a compatibilidade do orçamento do empreendimento com o Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 e art. 127 e art. 128 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



WELLISSON  
DA SILVA  
AMADO:0159  
6618540

Assinado de forma digital por  
WELLISSON DA SILVA  
AMADO:01596618540  
Dados: 2025.11.05 20:46:49 -03'00'

**Wellisson da Silva Amado**  
Engenheiro Civil  
CREA BA 67324



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO II**

**Estudo Técnico Preliminar**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**a) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O presente documento visa analisar a viabilidade de eventual e futura contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para execução da obra de construção de casas habitacionais do Projeto Minha Casa Minha Vida.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do governo federal do Brasil, criada pelo presidente Lula em março de 2009. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o déficit habitacional no País. Desde a sua criação, o programa já entregou mais de 6 milhões de habitações.

O objeto da contratação em estudo localiza-se no município de Malhada de Pedras no estado da Bahia, definindo-se como uma edificação nova e independente das construções existentes em seu entorno. A execução do projeto resultará na construção de 20 unidades habitacionais, reduzindo significativamente o déficit habitacional urbano e proporcionará moradia digna para as famílias de baixa renda. Melhora direta na oferta de habitações adequadas para esse público, contribuindo para a inclusão social, segurança e qualidade de vida. O projeto também impulsionará o desenvolvimento local e promoverá a equidade habitacional no município.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) voltou, por meio da Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, convertida na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, com adoção de novas práticas. Assim, a nova versão do MCMV busca avançar em termos da melhor localização dos empreendimentos habitacionais, garantindo a proximidade ao comércio, a equipamentos públicos e acesso ao transporte público. A criação de programas habitacionais promovida pelo Governo Federal, tem como objetivo a redução do déficit habitacional no país, através da criação de mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais, que proporcionem o acesso de famílias de baixa renda.

A Constituição Federal assegura o direito à moradia como um direito social fundamental. A construção de casas populares é uma forma de concretizar esse direito para famílias que não têm condições de adquirir um imóvel no mercado, além disso, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e a Lei nº 11.124/2005, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, orientam o poder público municipal a adotar políticas e ações voltadas à redução do déficit habitacional, o que legitima e fortalece a presente iniciativa.

No Município de Malhada de Pedras, assim como em grande parte das cidades brasileiras, existe um grande número de famílias sem acesso à moradia adequada, vivendo em condições



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA

precárias ou em áreas de risco. A construção de casas populares ajudará a diminuir esse déficit e a garantir um lar seguro e digno para essas famílias.

A moradia digna está diretamente relacionada à qualidade de vida e ao desenvolvimento social das pessoas, promove a inclusão social ao permitir que famílias de baixa renda tenham acesso à moradia própria, deixando de depender de aluguel ou de situações precárias de moradia. Ter um lar adequado melhora a saúde, a segurança e o bem-estar das famílias, permite que elas participem mais ativamente da sociedade, na área educacional, as crianças e jovens que possuem um lar confortável, sem riscos e com espaços para fazer as atividades, tem melhores índices de aprendizagem e menos possibilidades de não frequentar à escola. Isso gera mais estabilidade e segurança para essas famílias.

A construção civil é um setor que movimenta a economia, gerando demanda por diversos produtos e serviços, como materiais de construção, mão de obra e transporte. A construção de casas populares será um estímulo importante para a economia local, gerará muitos empregos, tanto diretos quanto indiretos, criará oportunidades de trabalho para diversos profissionais, como pedreiros, eletricitas, encanadores, entre outros.

Além disso, o Programa trará novas formas de atendimento destinadas a ampliar a oferta de moradias, mediante a produção de novas unidades ou da requalificação de imóveis para utilização como moradia; o financiamento da aquisição de unidades usadas; e o tratamento do estoque existente por intermédio de linhas de atendimento voltadas a promover a melhoria habitacional.

Frente ao exposto, demonstra-se evidente a necessidade contratação de serviços de engenharia e construção civil por empresa especializada para execução da obra de construção de casas habitacionais do Projeto Minha Casa Minha Vida. Cabe ressaltar novamente que se trata de uma contratação com financiamento vinculado à programa específico do Governo Federal.

### b) ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Maria de Lourdes Rocha Guimarães
--	-------------------------------------

### DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto Básico. Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Prefeitura de Malhada de Pedras no que tange às exigências. Trata-se de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo em vista se tratar de método padronizado de serviço, cuja execução não enseja maior complexidade, ou seja, há necessidade de contratação de empresa com expertise, e, portanto, enquadra-se na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens/serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos da Lei 14.133/21, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas na lei que vedam sua aplicação. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta. O contratado deverá assumir a responsabilidade integral pela execução de projetos e da obra, incluindo a garantia da qualidade dos serviços prestados. Proporcionando uma maior segurança quanto ao cumprimento dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **LEVANTAMENTO DE MERCADO**

O levantamento de mercado constitui etapa essencial do Estudo Técnico Preliminar, pois permite à Administração avaliar as alternativas disponíveis e definir a solução mais vantajosa para o atendimento da demanda pública. Foram analisadas contratações similares realizadas por entes públicos em âmbito nacional, bem como informações disponibilizadas em bancos de dados oficiais e experiências de mercado em programas habitacionais.

Levantamento com potenciais contratadas

4.1 Panorama de Contratações Similares: No cenário nacional, observa-se que a execução de obras de construção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) tem sido realizada, predominantemente, por meio de empreitada por preço global, com critério de julgamento menor preço, modelo adotado por diversos municípios em convênios com o Ministério das Cidades e Caixa Econômica Federal.

4.2 Análise das Soluções Disponíveis: O mercado apresenta, de modo geral, duas soluções para empreendimentos habitacionais de interesse social:

- Execução direta pela Administração Pública – opção inviável no caso concreto, pois o Município não dispõe de estrutura técnica, operacional e de pessoal suficiente para a execução das unidades habitacionais
- Execução indireta por empresa contratada – solução adotada pela grande maioria dos municípios, visto que permite a transferência de riscos à empresa especializada e assegura a observância dos padrões técnicos exigidos pela Caixa Econômica Federal, com cronogramas físico e financeiros bem definidos.

O levantamento de mercado demonstra que a solução mais adequada é a contratação de empresa de engenharia especializada por meio de processo licitatório, na modalidade de empreitada por preço global, observando-se o critério de menor preço global. Essa forma de contratação se mostra compatível com as práticas nacionais, tecnicamente viável, financeiramente adequada e alinhada às exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

## **5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

5.1 Classificação do objeto

5.1.1 Serviços não contínuos ou contratados por escopo, conforme do Art. 6, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

5.1.2 A contratação será realizada por meio de licitação tradicional, na modalidade Concorrência, na forma Pregão Eletrônico, regida pela Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

5.1.3 A concorrência foi escolhida por ser a modalidade de licitação preferencial para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

5.1.4 6.2.4. Os procedimentos para operação da sessão pública a partir da abertura da licitação até a etapa de homologação observam as disposições da Lei nº 14.133/2021

### **5.2 Escopo da contratação**

5.2.1.1 Laudos técnicos de perícia ou avaliação

5.2.1.2 Programa de necessidades;

5.2.1.3 Estudos preliminares/anteprojetos;

5.2.1.4 Projetos básicos/legais e aprovações nos órgãos competentes;

5.2.1.5 Cadernos complementares como Memoriais Descritivos, Memoriais de Cálculo e Cadernos de Especificações;

5.2.1.6 Orçamentos referenciais, cronogramas físico-financeiros e documentação complementar a estes.

5.2.2 Elementos que se fizerem necessários para a clareza e delimitação do objeto, de acordo com especificações.

5.2.3 Coordenação e supervisão de projetos de forma a manter a integração entre os produtos técnicos elaborados.

5.2.4 Execução de obra de construção observando o cumprimento do cronograma previsto.

5.2.5 A infraestrutura e edificações previstas na contratação estão listadas no quadro abaixo:

### **5.3 Necessidade da contratação**

5.3.1 Considerando a necessidade de mão de obra especializada, os municípios, estados e o Distrito Federal não possuem servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários

5.3.2 Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada.

5.3.3 Não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

### **5.4 Regime da contratação**

#### **6.5.1 Contratação integrada**

6.5.1.1 Nesse regime, a Administração Pública elabora o anteprojeto, fornecendo diretrizes basilares para a contratação, enquanto o contratado fica responsável pelo desenvolvimento dos projetos básico e executivo, além de fornecer materiais e serviços especializados para execução da obra.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

6.5.1.2 O anteprojeto, desenvolvido pela Administração, serve como referência técnica, estabelecendo parâmetros mínimos de concepção (como solução arquitetônica, construtiva, partido e programa de necessidades). Dessa forma, o contratado tem maior autonomia para escolher soluções técnicas dentro dessas diretrizes, mas ainda deve obter aprovação da Administração para os projetos básico e executivo, garantindo sua conformidade com as normas técnicas e o edital.

5.3.1.3 Trata-se do regime com maior possibilidade de transferir parte dos riscos ao contratado. Essa modalidade é recomendada para situações em que há expressiva complexidade no projeto, e onde já existe uma solução técnica em nível preliminar.

relação à execução.

### **5.5 Regime da execução**

#### 6.6.1 Empreitada por preço global

6.6.1.1 No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.

6.6.1.2 Esse regime foi adotado em face da alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas mais precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

### **5.6 Complexidade técnica**

5.6.1 O objeto deste estudo utiliza metodologia de construção convencional. O projeto referenciado do Ministério da Saúde, tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em serviços de engenharia conforme inciso XXI, do Art. 6 da Lei nº 14.133/2021.

5.6.2 Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da construção, caracteriza-se a obra como serviço de engenharia, levando-se em conta que:

5.6.2.1 Os serviços a serem realizados possuem um nível compatível de complexidade técnica em relação a outros equipamentos de saúde;

5.6.2.2 Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;

5.6.2.3 Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;

5.6.2.4 Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;

5.6.2.5 Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

### **5.7 Critério de julgamento**

5.7.1 O critério de julgamento será Menor Preço, conforme Art. 6, inciso XXXVIII da Lei nº 14.133/2021.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

- 5.7.2 Este critério é frequentemente adotado por ser mais vantajoso, pois aumenta a competitividade entre as empresas participantes e assegura que a proposta vencedora atenda aos requisitos do edital com o menor custo possível, resultando em economia para a Administração Pública.

### **5.8 Modo de disputa**

- 5.8.1 O modo de disputa será o fechado e aberto, conforme definido pelo Art. 22, inciso III da Instrução Normativa SEGES/ME e do Art. 56 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.8.2 O modelo de disputa foi escolhido pelos seguintes motivos:
- 5.8.2.1 Evitar um possível empate com fase aberta ao final;
  - 5.8.2.2 Controle das estratégias de maximização dos lucros dos licitantes por meio da etapa fechada;
- 5.8.3 Qualificar a disputa da etapa aberta, evitando o risco de reduções excessivas dos valores propostos de forma a ser tornarem possivelmente contratos inexequíveis.

## **6 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Será contratada uma empresa especializada em engenharia com a finalidade de realizar a execução de 20 unidades habitacionais.

## **7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A descrição e quantitativos dos serviços a serem realizados, será descrito no respectivo memorial descritivo, planilha orçamentária e projetos formulados pelo Núcleo de Engenharia, devidamente aprovados pela Mandatária da União (Caixa Econômica Federal).

A contratação em comento corresponde ao valor estimado de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais) limite máximo aceitável para contratação, orçado com base nos sistemas de custos federais e estaduais oficiais, bem como em pesquisas de preço complementares.

## **8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para esta contratação a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.

Sendo assim, a Equipe de Planejamento da Contratação optou pela não adoção do parcelamento da solução objeto desta licitação. A adoção de agrupamento dos itens justifica-se pela especificidade e similaridade do objeto de contratação, que são fornecidos por empresa do mesmo ramo de atividade, facilitando a fiscalização do acordo a ser celebrado.

Considera-se que a Administração se beneficiará pela economia de escala acarretada pelo agrupamento, promovendo maior eficiência ao procedimento. Importante observar que o agrupamento é necessário para que exista total integração entre os projetos elaborados assim como um ponto único de responsabilidade técnica pelas decisões de projeto relativas ao empreendimento.

## **9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

Considerando a necessidade de complementaridade ao objeto principal deste contrato, a Administração Pública poderá realizar contratações correlatas, embora não essenciais para a funcionalidade do objeto principal, são fundamentais para otimizar o desempenho e a eficácia dos serviços prestados.

### **10 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda

### **11 RESULTADOS PRETENDIDOS**

A execução do projeto resultará na construção de 20 unidades habitacionais, reduzindo significativamente o déficit habitacional urbano e proporcionará moradia digna para as famílias de baixa renda. Melhora direta na oferta de habitações adequadas para esse público, contribuindo para a inclusão social, segurança e qualidade de vida. O projeto também impulsionará o desenvolvimento local e promoverá a equidade habitacional no município.

No que diz respeito ao procedimento escolhido, pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Além disso, a obra será benéfica para trazer à população do bairro e às adjacências, serviços de saúde e, dessa forma, contribuir para a promoção do bem-estar da população.

### **12 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

A Administração encaminhará a proposta vencedora para a Caixa Econômica Federal para que a empresa vencedora faça os projetos e planilhas para posterior aprovação pelo Órgão Federal. Onde a Caixa será a gestora do contrato.

### **13 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratada será responsável por disponibilizar, sempre que solicitado pelo órgão ambiental competente, informações completas e atualizadas referentes à caracterização, transporte e disposição final dos resíduos gerados, garantindo rastreabilidade e conformidade com as normas ambientais vigentes.

Serão observados os requisitos ambientais obrigatórios para a execução da obra, considerando os seguintes pontos de monitoramento e controle

- Emissão e propagação de ruídos, respeitando limites legais e buscando soluções de mitigação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

- Emissões de materiais particulados e poeiras, com a utilização de barreiras, aspersão de água e técnicas de controle;
- Sinalização adequada da obra, garantindo segurança e minimização de impactos na comunidade;
- Gerenciamento adequado dos resíduos sólidos e efluentes líquidos; 15.3.5. Segregação, armazenamento temporário e destinação correta de resíduos da construção civil e demolições.

### **14 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

A Equipe de Planejamento da Contratação declara como **viável e razoável** esta contratação.

**Maria de Lourdes Rocha Guimarães**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO III  
Minuta do Contrato**

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça da Bandeira, 07, Centro, Malhada de Pedras / BA, CEP: 46.110-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.106.561/0001-84, Representado por **Carlos Roberto Santos da Silva**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, habilitado no **Pregão Eletrônico nº 006-02/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO**

1.1. O presente termo tem por objeto Construção de unidades habitacionais no Município de Malhada de Pedras, de acordo Termo de Compromisso nº 986932/2025/MCIDADES/CAIXA firmado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, e o Município de Malhada de Pedras.

1.2. O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados, tendo em vista a homologação do Processo de **Pregão Eletrônico nº 006-02/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

2.1 A contratada obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital, pelo valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** \_\_\_\_\_, **AGÊNCIA** \_\_\_\_\_, **CONTA CORRENTE** \_\_\_\_\_, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Malhada de Pedras, inscrito no CNPJ/MF nº 14.106.561/0001-84.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.7 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.8 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.9 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.10 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.11 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.12 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.13 - O reajuste será realizado por apostilamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta da Contratada.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa Contratada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

**CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 As despesas provenientes do objeto deste Contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Malhada de Pedras - BA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 8000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MALHADA DE PEDRAS

Secretaria: 09000 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Unidade: 090101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.244.09.1.070 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALACOES

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O MUNICÍPIO deverá:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado neste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Malhada de Pedras - BA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar o Contratante qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados ao Contratante e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### **CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

### **CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.14. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.14.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.15.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.15.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

10.16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.18. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.7. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.8. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.9. Indenizações e multas.

12.2.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

### **13.1. Penalidades**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

### **13.2. Sanções**

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá optar pela convocação dos demais Contratadas, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA poderá, garantida a prévia defesa da Contratada, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1 Advertência;

13.2.2.2. Multa;

13.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS ESTADO DA BAHIA**

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2. A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3. A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4. O presente Contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado- BA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Malhada de Pedras - BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS**

**Carlos Roberto Santos da Silva**

**CONTRATANTE**

---

**EMPRESA**

**REPRESENTANTE - \_\_\_\_\_**

**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO IV**

**Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame**

Através do presente instrumento, o Outorgante nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr(a). (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado na (endereço), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, concedendo-lhe amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, especialmente para apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contrarrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO V**

**Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor**

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(        ) menor de 16 anos;

(        ) menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

(        ) menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO VI**

**Modelo de Termo de Aceitação às Condições do Edital**

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que se sujeita a todas as condições do Edital, tendo pleno conhecimento do objeto do presente Pregão Eletrônico, conforme especificado no instrumento convocatório, bem como suas respectivas condições, e a complexidade e características do objeto do presente certame a serem realizadas no âmbito do Contrato.

Declara, ainda, que responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da Proposta Comercial apresentadas e declara que recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua Proposta Comercial.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006-02/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026**

**ANEXO VII**

**Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar**

**Empresa:**

**CNPJ:**

Declara, sob as penas da legislação aplicável, que:

- I. Não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa, não estando proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública por estar incluída no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, ambos do Governo Federal;
- II. Não está em cumprimento de pena de suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Malhada de Pedras/BA;
- III. Se compromete a comunicar a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes relacionados com o objeto desta declaração; e
- IV. Não está condenada, por sentença transitada em julgado, à pena de interdição de direitos devido à prática de crimes ambientais, conforme disciplinado no artigo 10, da Lei Federal nº 9.605/1998.

**(assinatura)**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**